Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Secretário **CARLOS ANTONIO GOMES DE ANDRADE LIMA**

COMITÊ MUNICIPAL DE APOIO AO PORTO DIGITAL

RESOLUÇÃO N° 029 DE 16 DE JUNHO DE 2025.
O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto n.º 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício nº 033/2025 - SEFIN/SETRI, conforme previsto no art. 6º do Decreto n.º 35.290/2022,

R E S O L V E :
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da B3 S/A - BRASIL, BOLSA, BALCAO, Inscrição Mercantil nº 859.745-6, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei n.º 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto n.º 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 16 de junho de 2025.

CARLOS ANDRADE LIMA
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

RESOLUÇÃO N° 30 DE 16 DE JUNHO DE 2025.
A Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto n.º 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício nº 034/2025 - SEFIN/SETRI, conforme previsto no art. 6º do Decreto n.º 35.290/2022,

R E S O L V E :
Art. 1º INDEFERIR ad referendum a participação da GBM CONSULTORIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Inscrição Mercantil nº 825.689-6, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, uma vez que o Acórdão n.º 213/2022 do Conselho Administrativo Fiscal – CAF – 2ª instância, profere não vislumbrar possibilidade de concessão do Benefício Fiscal da Lei n.º 17.244/2006 para empresa optante do Regime Especial de Tributação do SIMPLES NACIONAL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 16 de junho de 2025.

CARLOS ANDRADE LIMA
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

RESOLUÇÃO N° 031 DE 17 DE JUNHO DE 2025.
A Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto n.º 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício nº 035/2025 - SEFIN/SETRI, conforme previsto no art. 6º do Decreto n.º 35.290/2022,

R E S O L V E :
Art. 1º INDEFERIR ad referendum a participação da TEIA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, Inscrição Mercantil nº 884.675-8, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, uma vez que o Acórdão n.º 213/2022 do Conselho Administrativo Fiscal – CAF – 2ª instância, profere não vislumbrar possibilidade de concessão do Benefício Fiscal da Lei n.º 17.244/2006 para empresas localizadas na área do Porto Digital exclusivamente em Caixa Postal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 17 de junho de 2025.

CARLOS ANDRADE LIMA
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

RESOLUÇÃO N° 032 DE 17 DE JUNHO DE 2025.
O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto n.º 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício nº 037/2025 - SEFIN/SETRI, conforme previsto no art. 6º do Decreto n.º 35.290/2022,

R E S O L V E :
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da PSS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Inscrição Mercantil nº 467.492-8, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei n.º 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto n.º 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 17 de junho de 2025.

CARLOS ANDRADE LIMA
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digita

RESOLUÇÃO N° 033 DE 17 DE JUNHO DE 2025.
O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto n.º 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício nº 039/2025 - SEFIN/SETRI, conforme previsto no art. 6º do Decreto n.º 35.290/2022,

R E S O L V E :
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da BRUNO BARRETO CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA, Inscrição Mercantil nº 742.214-8, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei n.º 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto n.º 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 17 de junho de 2025.

CARLOS ANDRADE LIMA
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

RESOLUÇÃO N° 034 DE 17 DE JUNHO DE 2025.
O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto n.º 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício nº 040/2025 - SEFIN/SETRI, conforme previsto no art. 6º do Decreto n.º 35.290/2022,

R E S O L V E :
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da ICTOR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Inscrição Mercantil nº 696.632-2, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei n.º 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto n.º 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 17 de junho de 2025.

CARLOS ANDRADE LIMA
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

RESOLUÇÃO N° 035 DE 17 DE JUNHO DE 2025.
O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto n.º 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício nº 041/2025 - SEFIN/SETRI, conforme previsto no art. 6º do Decreto n.º 35.290/2022,

R E S O L V E :
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da HAT THINKING TECNOLOGIA LTDA, Inscrição Mercantil nº 841.523-4, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei n.º 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto n.º 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 17 de junho de 2025.

CARLOS ANDRADE LIMA
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

RESOLUÇÃO N° 036 DE 17 DE JUNHO DE 2025.
O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto n.º 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício nº 042/2025 - SEFIN/SETRI, conforme previsto no art. 6º do Decreto n.º 35.290/2022,

R E S O L V E :
Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da W A T GROUP BR LTDA, Inscrição Mercantil nº 842.296-6, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei n.º 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto n.º 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 17 de junho de 2025.

CARLOS ANDRADE LIMA
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome

Secretária **PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ**

PORTARIA SAS Nº 118, de 25 de junho de 2025
A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, nos termos da sua atribuição legal, na forma do art. 7º, da Lei Municipal nº 18.936, de 8 de junho de 2022, diante da COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SDSDH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/DB Nº67/2023, de 06/06/2023, e dos demais documentos constantes no Processo SEI nº 27.007101/2023-16.

CONSIDERANDO a permanência da situação de vulnerabilidade temporária de 1 (uma) família que teve sua residência destruída em decorrência de incêndio na Comunidade CAMPINHO DOS COELHOS em 2008, já cadastrada pela Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO a requisição objeto da COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SDSDH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/DB Nº67/2023, de 06/06/2023;

CONSIDERANDO que é indispensável à continuidade da garantia do benefício eventual anteriormente renovado por meio do DECRETO Nº 35.487 DE 25 DE MARÇO DE 2022, para a satisfação das necessidades de segurança habitacional mínimas de 1 (uma) família cadastrada, abaixo elencada:

R E S O L V E :
Art.1º Conceder (ou renovar), pelo prazo de 12 meses, o benefício de auxílio-moradia em favor da seguinte beneficiária:

1. RISOMAR RAMALHO DE BARROS - CPF: *.501.814-****

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Recife, 25 de junho de 2025.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 17 DE JUNHO DE 2025
Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição da entidade Centro Educacional, Cultural e Social do Ibura no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369 de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 17 de junho de 2025;

R E S O L V E :
Art. 1º Indeferir a solicitação de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife, apresentada pelo Centro Educacional, Cultural e Social do Ibura, por não atendimento às seguintes normativas:

I – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 91, que estabelece a obrigatoriedade de que a Organização da Sociedade Civil esteja devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), quando da oferta de serviços a este público;

II – Resolução CNAS nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CYBELLE DA SILVA
Presidenta do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2025
Dispõe sobre o indeferimento da solicitação de inscrição da entidade Instituto Panamericano de Serviços – IPAS no Conselho Municipal de Assistência Social do Recife.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369 de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 17 de junho de 2025;

R E S O L V E :
Art. 1º Indeferir o pedido de solicitação de inscrição da entidade Instituto Panamericano de Serviços – IPAS, por não atender aos critérios estabelecidos nas seguintes normativas:

I – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Art. 91, que estabelece a obrigatoriedade de que a Organização da Sociedade Civil esteja devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), quando da oferta de serviços a este público;

II – Resolução CNAS nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

III – Nota Técnica nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS, que estabelece a obrigatoriedade de equipe técnica de referência contratada pelas Organizações da Sociedade Civil;

IV – Resolução CNAS nº 182/2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CYBELLE DA SILVA
Presidenta do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 27 DE JUNHO DE 2025
Dispõe sobre o Resolução ad referendum, o Edital e o Regimento Eleitoral para Eleição da Sociedade Civil Biênio 2025-2027 do CMAS.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17.538, de 28 de agosto de 2017.

R E S O L V E :
Art. 1º Aprovar ad referendum, o Edital e o Regimento Eleitoral para a Eleição da Sociedade Civil do CMAS.

Art. 2º - Estão anexos a esta resolução Edital e Regimento Eleitoral.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CYBELLE DA SILVA
Presidenta do CMAS

ANEXO 01 EDITAL nº 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RECIFE

CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2025-2027
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, tendo em vista
o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, bem como a Lei Municipal nº 18.369 de 28 de agosto de 2017, cumprindo a resolução 027/2025 Ad Referendum, convoca as entidades de Atendimento, de Assessoramento e de Defesa e Garantia de Direitos, inscritas no CMAS, bem como Entidades de Trabalhadoras/es do SUAS e Representantes de Usuários/as da Assistência Social, para participarem do processo eleitoral que elegerá os/as representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Recife, biênio 2023-2025, em conformidade com as disposições abaixo:

DO OBJETO:
Eleição dos/as representantes titulares e suplentes para a composição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Recife, para o biênio 2025-2027, conforme discriminação a seguir, de acordo com a Resolução nº 021/2025 do CMAS:

I. Para a Composição da Representação da Sociedade Civil:
a) 04 (quatro) TITULARES; 04 (quatro) SUPLENTES representantes de entidades de Atendimento;
b) 02 (dois) TITULARES; 02 (dois) SUPLENTES representantes de entidades de Defesa e Garantia de Direitos;
c) 02 (dois) TITULARES; 02 (dois) SUPLENTES representante de entidades de Assessoramento;
d) 02 (dois) TITULARES; 02 (dois) SUPLENTES representantes de entidades de Trabalhadores do SUAS
e) 02 (dois) TITULARES; 02 (dois) SUPLENTES representantes de Usuários/as ou organização de Usuários/as, conforme art. 126 da NOB/SUAS de 2012;

DO FÓRUM:
O Fórum Eleitoral será realizado de forma presencial no dia 14 de julho de 2025, tendo a duração de 05 (cinco) horas, (das 9h às 14h), na sala do CMAS Recife, 6º andar da Prefeitura da Cidade do Recife, devendo ser lavrada a ata em livro próprio, assinada pela mesa, encaminhada ao Prefeito do Recife o qual dará posse aos/às eleitos/as no prazo de até 15 (quinze) dias após as eleições.

DA INSCRIÇÃO:
A inscrição das entidades e dos/as usuários/as para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social do Recife deverá ser feita: Por meio eletrônico, através do E-mail: cmasrecife@gmail.com, ou de forma presencial, na sala do CMAS Recife, 6º andar da Prefeitura da Cidade do Recife.

DO PRAZO:
O período de inscrição será a partir da data da publicação deste edital (28 de junho/2025 até às 17h do dia 07 de julho/2025).

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
1- No ato da inscrição as Entidades de Assistência Social e Entidades de Trabalhadores/as, deverão apresentar a seguinte documentação:
A) Cópia de Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório;
B) Ofício indicando qual a natureza que a entidade representa e se participa na condição de eleitora e/ou candidata, indicando também titular e suplente, captos/as para votação. (Modelo fornecido pelo CMAS).
C) Serão aceitos para votar somente membros da diretoria da entidade, trabalhadores/as, prestadores/as de serviço e associados/as.

2- No ato da inscrição os/as representantes de Usuários/as deverão apresentar a seguinte documentação:
Declaração do Serviço, Programa ou Projeto Socioassistencial, Equipe de Benefícios Socioassistenciais a que este esteja vinculado/atendido/a;
A) RG e CPF;
B) Comprovante de residência (dos últimos três meses); podendo ser Declaração do Serviço/Programa/Projeto/Equipe de Benefícios Socioassistenciais.
D)Toda a documentação deverá ser encaminhada anexa ao e-mail no ato da inscrição ou entregue fisicamente no CMAS.

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES, REPRESENTANTES DE USUÁRIOS/AS PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CMAS:
Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação preliminar de habilitados/as até o dia 08 de julho de 2025, pelo correio eletrônico (e-mail), abrindo-se prazo, do dia 08 a 09 de julho apara recurso.
A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos, até o dia 10 de julho, homologando e divulgando no dia 11 de julho por e-mail, a listagem final das entidades de atendimento, defesa e garantia de direitos ou assessoramento, entidades de Trabalhadoras/es e representantes de usuários/as habilitados/as à eleição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O Ministério Público será informado e convidado a acompanhar todo o processo eleitoral.

Recife, 27 de junho de 2025

CYBELLE SILVA
Presidenta do CMAS

ANEXO 02 REGIMENTO ELEITORAL

ELEIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E REPRESENTANTES DE USUÁRIOS/AS - Biênio 2025-2027

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - A eleição para escolha das entidades da sociedade civil e representantes de usuários/as, titulares e suplentes, que irão formar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2025 – 2027, será regulada por este Regimento Eleitoral, nos termos do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município.
Da Composição da Comissão Eleitoral

Art. 2°- A comissão eleitoral será composta de acordo com a Resolução nº 021/2025 CMAS pelos seguintes conselheiros/as no CMAS:
1.1. CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA– PRESIDENTE - Sociedade Bíblica do Brasil - SBB.
1.2. ELIZABETH MARIA DE OLIVEIRA E SILVA - Centro Educacional Social e Cultural - CESC Coqueiral.
1.3. KADJA CAMILO PACHECO – Casa Rosa - Associação de Assistência às Mulheres com Câncer de Mama de PE.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral elegerá, dentre seus membros, 01 um/a presidente e 01 um/a secretária/o.

Art. 4º - Caberá à Comissão Eleitoral dar ciência dos termos deste

Regimento Eleitoral ao Pleno do CMAS, ao Ministério Público, às entidades, organizações da sociedade civil e representantes de usuários/as diretamente habilitados para participação nas eleições.

Das/os Eleitoras/es

Art. 5º - Estão aptas a participar no processo eleitoral: as entidades de atendimento, assessoramento e de defesa e garantia de direitos, inscritas no CMAS, Entidades de Trabalhadoras/es e Representantes de Usuários/as da Assistência Social, habilitadas/os previamente conforme Resolução CNAS nº 14/2014, a Resolução CNAS nº 06/2015 e a Resolução CNAS nº 99/2023, ressalvados os dispositivos deste Regimento:

Resolução nº 14/2014 CNAS
"Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;

IV Resolução CNAS nº06/2015
V"Art.1º Reconhecer como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, na Política Nacional de Assistência Social– PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS"

Resolução CNAS nº99/2023
"Art. 2º Usuários são cidadãos, grupos e segmentos populacionais que se encontram em situações de desproteção social, vulnerabilidades e riscos, nos termos previstos na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Parágrafo único. As organizações representativas dos usuários descritos no caput deste artigo estão habilitadas a participarem das instâncias de participação e deliberações do SUAS.

Art. 3º A representação dos usuários nas instâncias de participação e de deliberação do SUAS ocorrerá por meio de usuários integrantes de suas organizações representativas, democraticamente designados, preferencialmente dentre aquelas vinculadas aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e defesa dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social."

Parágrafo primeiro – O processo eleitoral de que trata este Regimento obedecerá ao Cronograma elaborado pela Comissão eleitoral anexo a este regimento.

Parágrafo segundo – Além dos documentos listados no Edital de Convocação, as entidades e organizações deverão comprovar, através de documento oficial legível e sem rasuras, que seus indicados como eleitores/as e/ou candidatas/os possuem vinculação de, no mínimo 12 (doze) meses, com a entidade ou organização.
VI
VII Parágrafo terceiro – A condição de voluntário não será considerada como representação institucional.
VIII
IX Parágrafo quarto – Caberá à Comissão Eleitoral apreciar os documentos comprobatórios de entidades da Assistência Social, entidades de trabalhadores/as e representantes de usuários/as da Assistência Social.

Parágrafo quinto – As representações de entidades da sociedade civil, de trabalhadoras/es e de usuários/as não poderão sob nenhuma hipótese, estarem envolvidas com atos ou fatos que firam a ética preconizada pela NOB SUAS /2012 em seu Artigo 6º inciso I e II.

Parágrafo sexto – Não serão habilitadas pela Comissão Eleitoral as entidades que tiverem suas contas rejeitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos dois últimos anos (2023/2024).

Parágrafo sétimo – Todas as entidades da sociedade civil, de trabalhadoras/es e representantes de usuários/as habilitados/as pela Comissão Eleitoral estarão igualmente aptas a votar e/ou a serem votadas, de acordo com este Regimento e nos termos do Edital de convocação.

Parágrafo oitavo – Após a Publicação da lista preliminar de habilitados/as para fins de candidatura, poderão ser apresentados recursos obedecendo à data constante no Cronograma.

Parágrafo nono – A relação final de entidades da sociedade civil, de trabalhadoras/es e de representantes de usuários/as habilitados/as para fins de candidatura será divulgada, até o dia 11/07/2025 via e-mail.

Art. 6º - Se a representante titular da entidade da sociedade civil, indicada previamente em ofício, não puder comparecer ao Fórum Eleitoral, será substituída pela sua suplente, também indicada previamente no ofício encaminhado à Comissão Eleitoral.
Da Eleição:

Art. 7º - A eleição das entidades da sociedade civil, entidades de trabalhadoras/es e de representantes de usuários/as que irão formar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para a gestão 2025 -2027 se dará em turno único de votação, no horário das 9h às 14h, do dia 14 de julho de 2025, de maneira presencial, na sala do CMAS Recife, 6º andar da Prefeitura da Cidade do Recife.

Parágrafo Único – Caso a quantidade de entidades habilitadas seja igual ou menor ao número de vagas, a eleição poderá se dar por aclamação, considerando cada segmento.

Art. 8º - A mesa eleitoral será formada por 03 (três) membros da Comissão Eleitoral, sendo presidida pelo/a presidente daquela e mais dois membros sendo 01 um/a secretário e 01 um mesários/as designados/as pela própria Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – O Ministério Público será convidado para acompanhar o processo eleitoral.

Art. 9º - A mesa Eleitoral terá a função de computar e apurar os votos, bem como a de lavrar a ata de eleição e proclamar os/as eleitos/as.

Art. 10 – Os/as representantes das entidades da sociedade civil, de trabalhadoras/es e usuários/as habilitados/as deverão estar no momento da votação, munidos de documento original de identificação com foto, devendo ser registrada a lista de presença.

Art. 11– A votação ocorrerá de forma nominal e imediatamente registrada em Ata.

Art. 12– Os/as representantes das entidades de atendimento votarão em até 08 (oito) entidades do seu segmento. Sendo 04 (quatro) entidades para Titular e 04 (quatro) entidades para a suplência de representação do seu segmento .

Art. 13 – Os/as representantes das entidades de defesa e garantia de direitos votarão em até 04 (quatro) entidades do seu segmento. Sendo 02 (duas) titulares e 02 (duas) suplentes de representação do seu segmento .

Art.14 – Os/as representantes de assessoramento votarão em 02 (duas) entidades do seu segmento sendo 01 (uma) titular e (uma) suplente de representação do seu segmento.

Art.15– Os/as representantes dos/as trabalhadoras/es votarão em até 04 (quatro) representantes no seu segmento, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes de representação no seu segmento .

Art. 16 – Os/as representantes de Usuários/as votarão em até 04 (quatro) representantes no seu segmento, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois/duas) representantes para a suplência de representação no seu segmento.

Art. 17 - Após o encerramento da votação, apuração dos votos e proclamação dos/as eleitos/as, será lavrada ata do processo eleitoral pelo/a Secretário/a da mesa.

Art. 18 – Em caso de eleição por aclamação os Art. 12 ao 16 serão desconsiderados.

Art. 19 - Os fatos que ocorrerem durante a eleição e apuração dos votos, passíveis de interferência em sua validade, eficácia e resultado, serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral que decidirá de imediato a questão.

Parágrafo único - Os fatos ou decisões de que trata o caput, serão consignados em ata.

Art. 20 - Tendo sido consignado em ata o término da apuração de votos, não caberá recurso contra fatos ocorridos durante a votação.

Art. 21 - Qualquer impugnação de voto deverá ser feita no momento da apuração, verbalmente, cabendo à Comissão Eleitoral consignar em ata a impugnação, que conterá, necessariamente, o nome do impugnante, o número do seu documento de identificação e os motivos da impugnação.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral receberá e julgará a procedência da solicitação no momento da impugnação.

Art. 22 - A ata, uma vez lavrada e aprovada será assinada pelos membros da comissão eleitoral.

Parágrafo Único – Em caso de aclamação a ata será assinada pelos presentes.

Da Apuração dos Votos e Proclamação das/os Eleitas/os

Art. 23 - A apuração dos votos será realizada no momento da votação, uma vez que a mesma ocorrerá de forma aberta, e em conformidade com o horário estabelecido pela mesa eleitoral, acompanhada pelo Ministério Público, caso o mesmo esteja presente.

Art. 24 - Serão proclamadas eleitas como titulares as entidades da sociedade civil e de trabalhadoras/es mais votadas, em conformidade com as vagas estabelecidas para o seu segmento representativo; e, serão proclamadas eleitas como suplentes as entidades da sociedade civil imediatamente mais votadas, em conformidade com as vagas estabelecidas. Os/as representantes de usuários/as serão proclamados/as eleitos/as como titulares os/as mais votados/as de acordo com o número de votos em conformidade com as vagas estabelecidas e, como suplentes de acordo com o número de votos e em conformidade com as vagas estabelecidas.

Parágrafo único - Conforme prevê o art. 3º da lei 18.369/2017, o mandato de cada entidade, organizações da sociedade civil, de trabalhadoras/es e representantes de usuários/as será de 02 (dois) anos, contados da data da ocorrência do Primeiro pleito, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Art. 25 - Em caso de empate entre os segmentos:

Parágrafo único – DESEMPATE: Representantes de entidades: o critério de desempate será o de antiguidade, de acordo com a data de inscrição no CMAS;
Representantes de trabalhadores: o critério de desempate será o de antiguidade, considerando a data da Lei de criação do órgão de sua representação, conforme o CNPJ;
Representantes dos usuários/as: o critério de desempate será utilizado o critério de idade da pessoa, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

Art. - 26 O/A presidente da mesa eleitoral proclamará preliminarmente o nome dos/as eleitos/as (titulares e suplentes), após o que, será lavrada a ata de eleição.

Art. - 27 O resultado final da eleição deverá ser amplamente divulgado por meio eletrônico, comunicando-se a quem de direito e através de resolução do CMAS Recife.
Das Disposições Finais

Art. - 28 - As entidades eleitas no Fórum Eleitoral, titulares e suplentes, indicarão o nome de seus/suas representantes, pertencentes aos seus quadros de associados/as devendo comprovar que participam há, no mínimo 12 (doze) meses, conforme prevê o do Art. 5º e seus parágrafos.

Parágrafo Único: Esta comprovação deverá ser feita por cópia de ata onde consta o nome do/a representante em ofício dirigido por e-mail ao CMAS em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da eleição.

Art. 29 - As entidades titulares e suplentes que não encaminharem a indicação no prazo estabelecido perderão seu direito a participar do Conselho, convocando-se para assumir, a entidade suplente.

Art. 30 – Os/as representantes eleitos/as no Fórum Eleitoral, uma vez indicados/as pelas entidades da sociedade civil, de trabalhadoras/es e usuários/as eleitos/as, serão nomeados/as pelo Chefe do Executivo Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, fazendo publicar o ato de nomeação, no Diário Oficial do Município.

Parágrafo primeiro - Após a proclamação dos resultados, dar-se-á nomeação aos/as eleitos/as em até 15 dias e a posse aos/as eleitos/as se dará em até 30 dias.

Art. 31 - Os casos omissos, durante o processo eleitoral complementar serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum do Pleno do CMAS.

Art. 32 - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 27de junho de 2025

CYBELLE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

ANEXO – 03 REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2023- 2025.
Nome da Entidade/Organização:
Presidente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ( )
Endereço Eletrônico:
Se Representante de usuários/as ou organização de usuários/as: Nome completo:
CPF:
Endereço:
Telefone: ( )
Endereço Eletrônico:
Habilitação:
Condição: (Campo obrigatório) ( ) Eleitora ( ) Candidata Representante de Entidades de Defesa e Garantia de Direitos ( ) Representante de Entidades de Atendimento ( )
Representante de Entidades de Assessoramento ( ) Representante de Entidade de Trabalhadores/as do SUAS ( )
Representante de Usuários/as ou organização de Usuários/as de Assistência Social ( )

Data de de 2025.

Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal

ANEXO 04

Declaro que a pessoa designada participa do grupo /movimento/fórum/associação na qualidade de (esclarecer vínculo).
Declaro que o/a suplente designado/a participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de (esclarecer vínculo).
Declaro que o suplente designado participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade de (esclarecer vínculo).

Representante:
Nome completo: ..... ;
Nº do RG: ....., Órgão expedidor:.....; CPF.....;
Titulo de Eleitor: .....
Endereço Residencial: .....
Telefone: (.....) ..... ; Email: .....

Suplente:
Nome completo: ..... ;
Nº do RG: ....., Órgão expedidor:.....; CPF.....;
Titulo de Eleitor: .....
Endereço Residencial: .....
Telefone: (.....) ..... ; Email: .....

Assinatura do representante legal:

Assinatura da pessoa designada:

Assinatura do suplente:

ANEXO 05

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA CONSELHEIROS/AS DO CMAS BIÊNIO 2025 - 2027	
Publicação do Edital	28 de junho de 2025
Período de inscrição	28 de junho de 2023 a 07 de julho de 2025
Relação Preliminar dos/as Habilitados/as para o Processo Eleitoral	08 de julho de 2025
Prazo para Recurso	08 de julho de 2025 a 09 de julho de 2025
Homologação da Listagem Final dos/as habilitados/as para o Processo Eleitoral	11 de julho de 2025
Fórum de Eleição	14 de julho de 2025
Posse	29 de julho de 2025

Recife, 27 de junho de 2025

CYBELLE SILVA
Presidenta do

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 2901.1007/2021, FIRMADO EM 30 DE ABRIL DE 2021.
Espécie: Dispensa de Licitação.
Base Legal: Artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, autorizado pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.
Processo: Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2021.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME e a empresa 1984 EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: 1) Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 15/06/2025 até 14/06/2026.
2) A alteração subjetiva do contrato, em virtude da transferência da titularidade do imóvel locado, do Sr. Pedro Correia de Oliveira Filho, inscrito no cadastro de pessoas físicas nº ***.934.704-**, à empresa 1984 empreendimentos LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 53.055.738/0001-12.
Preço Global: R$ 56.987,40 (Cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)
Prazo: 12 (doze) meses, a contar de 15/06/2025 até 14/06/2026.
Dotação Orçamentária nº: 5901.1.08.244.1204.2518 elemento de despesa 3.3.90.36.
Recursos Financeiros: Fonte: 500.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2901.1018/2023.
Espécie: Pregão eletrônico.
Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10/05/2013 e Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 002/2023, vinculada ao Processo Licitatório nº 017/2022, na modalidade Pregão eletrônico nº 016/2022 – CPLCC, na condição de órgão participante.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME e LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA.
Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses a contar de 10/06/2025 até 09/06/2026.
Preço Global: R$ 348.708,77 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e oito reais e setenta e sete centavos).
Prazo: 12 (doze) meses, a contar de 10/06/2025 até 09/06/2026.
Dotação Orçamentária nº: 5901.1.08.244.1324.2220 - 33.90.33 - Fonte: 500; 5901.1.08.122.2161.2723 - 33.90.33 - Fonte: 500.
Recursos Financeiros: Fonte 500.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 2901.1017/2023, FIRMADO EM 26 DE JUNHO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, e Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
Processo: Ata de Registro de Preços nº 003/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 017/2022, Pregão Eletrônico nº 016/2022-CPLCC, na condição de órgão participante.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME e a empresa LOCSERV - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 26/06/2025 e termo final o dia 25/06/2026.
Preço Global: R$ 1.803.469,72 (um milhão e oitocentos e três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Prazo: 12 (doze) meses, a contar de 26/06/2025 até 25/06/2026.
Dotação Orçamentária nº: 5901.1.08.244.1204.2519, Elemento de Despesa 3.3.90.33, Fonte 500.
Recursos Financeiros: Recursos não vinculados de impostos.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2901.1017.2023.
Espécie: Pregão Eletrônico nº 016/2022 - CPLCC.
Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070/2023, e Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
Processo: Processo Licitatório nº 017/2022-CPLS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022-CPLCC.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS e a empresa LOCSERV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Objeto:
I - Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 26/06/2024 até 25/06/2025;
II – Alteração no valor do contrato de R$ 1.720.200,00 (hum milhão setecentos e vinte mil e duzentos reais) para R$ 1.803.469,72 (hum milhão oitocentos e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme atualização do IPCA.
Preço Global: R$ 1.803.469,72 (hum milhão oitocentos e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)
Prazo: 12 (doze) meses, a contar de 26/06/2024 até 25/06/2025.
Dotação Orçamentária nº: 5901.08.244.1.204.2.518.
Recursos Financeiros: Fonte: 500

Secretaria de Direitos Humanos e Juventude

Secretário **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II**

PORTARIA SDHJ Nº 048, de 27 de junho de 2025
O Secretário de Direitos Humanos e Juventude, no uso de suas atribuições que lhes conferem o artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Recife e considerando a necessidade de regularizar a situação cadastral de imóveis municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Cadastro Imobiliário Municipal;

R E S O L V E :
Art. 1º. Fica o imóvel localizado na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 720, bairro das Graças, Recife-PE, inscrito no CNPJ nº 10.565.000/0001-92, da Prefeitura Municipal da Cidade do Recife.

Art. 2º. O imóvel em tela tem como objetivo a implantação do CENTRO DE CONVIVENCIA DA PESSOA IDOSA.

Art. 3º. O presente ato administrativo não implica em transferência de propriedade, posse ou qualquer outro direito real sobre o imóvel, sendo apenas referente à inscrição no cadastro municipal.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURELIO DE MEDEIROS LIMA II
Secretário de Direitos Humanos e Juventude

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CMPPIR

RESOLUÇÃO Nº 03/2025
EMENTA: Dispõe sobre a homologação e publicação do resultado oficial da eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial – CMPPIR, biênio 2025–2027, conforme Resolução nº 02/2025.

A Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 17.311/2007, com o Regimento Interno e o Regimento Eleitoral do CMPPIR, torna público o resultado oficial da eleição realizada no dia 18 de junho de 2025, para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial – CMPPIR, biênio 2025–2027.

I – REPRESENTANTES ELEITOS POR REGIÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA (RPA):

RPA 2
Titular: Cássio Cardoso Paiva de Lucena
Suplente: Diogo José Lemos Sales

RPA 3
Titular: Paulo Renato da Silva Fonseca
Suplente: Marta Santiago da Silva

RPA 4
Titular: Rosilene Rodrigues dos Santos
Suplente: Witandira Tenório de França

RPA 5
Titular: Guaraci da Silva Rodrigues
Suplente: Jonas Victor dos Santos

RPA 6
Titular: Elza Celina Medeiros do Espírito Santo
Suplente: Ademir Soares da Silva

II – ENTIDADES ELEITAS (Movimento Negro e/ou entidades de enfrentamento ao racismo):

Movimento Negro Unificado – MNU
CNPJ Nº 60.552.749/0001-73

Maracatu Linda Flor
CNPJ Nº 41.034.398/0001-64

Coletivo de Entidades Negras de Pernambuco – CEN
CNPJ Nº 07.684.218/0001-51

União de Negros e Negras pela Igualdade – UNEGRO
CNPJ Nº 47.309.315/0002-60

A cerimônia de posse da nova composição do Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial – CMPPIR, para o biênio 2025–2027, será realizada em data, horário e local a serem oportunamente, divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Recife. O ato de posse será seguido da realização do Seminário de Atualização, conforme previsto no Regimento Eleitoral, com o objetivo de orientar os(as) novos(as) conselheiros(as) sobre as diretrizes, competências e funcionamento do Conselho.

Comissão Eleitoral CMPPIR – Biênio 2025–2027
ELAYNE MARIA DE SOUZA
ANASTÁCIA KARINE NATHÁLIA SANTIAGO RODRIGUES
JOÃO JOSÉ DA SILVA

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 2201.1.003/2021, CELEBRADO EM 08 DE JUNHO DE 2021.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Base Legal: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação:Processo de Dispensa de Licitação nº001/2021, publicado no D.O.R em 03.06.2021 - Edição nº 077, e o Laudo de Avaliação nº PH 023/2021, de maio/2021.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER E A EMPRESA JCRR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 134.304,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e quatro reais).
Prazo: De 01/07/2025 a 30/06/2026.
Nota de Empenho: nº 2025.NE000182
Dotação Orçamentária: nº 2201.14.422.1.234.2.073 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 500.
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

Secretaria de Saneamento

Secretário **GEORGE MACEDO ASSIS SCAVUZZI DOS SANTOS**

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2301.1003/2023, CELEBRADO EM 21 DE JUNHO DE 2023.
Base Legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços n° 040/2022 – SEPLAGDT, vinculada ao Processo Licitatório n° 018/2022 – Pregão Eletrônico n° 017/2022- CPLCC, na condição de "Não Participante" ou "Carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO E A EMPRESA RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
Objeto: data de assinatura do contrato donde, onde se lê "22 de Abril de 2024" Leia-se "22 de Abril de 2025"
Valor Global: R$ 1.486.825,80 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária nº 2301.1.17.122.2161.2723 - Elemento de Despesa nº 33.90.37 – Fonte 500.
Recursos Financeiros: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz

Secretário **TÚLIO ALBUQUERQUE DUARTE ARRUDA**

PORTARIA SECPAZ Nº 014, DE 16 DE JUNHO DE 2025
O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E CULTURA DE PAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 61, Inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife,

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Secretaria de Cidadania e Cultura da Paz - SECPAZ, conforme previstas no artigo 2º, Inciso XIX, da Lei Municipal nº 19.352, de 15 de janeiro de 2025;

R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria SESEC nº 008, de 21 de março de 2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2025.

Recife, 16 de junho de 2025.

TÚLIO ALBUQUERQUE DUARTE ARRUDA
SECRETÁRIO DE CIDADANIA E CULTURA DE PAZ

REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

PORTARIA SECPAZ Nº 015, DE 16 DE JULHO DE 2025
O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E CULTURA DE PAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 61, Inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife,

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade aos atos administrativos da Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz - SECPAZ;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Secretaria de Cidadania e Cultura da Paz - SECPAZ, conforme previstas no artigo 2º, Inciso XIX, da Lei Municipal nº 19.352, de 15 de janeiro de 2025;

R E S O L V E :
Art. 1º Delegar poderes a **ANTÔNIO TERTULIANO DE ARRUDA NETO, CPF nº ***.073.954-**, Matrícula nº 97.269-1,** Gestor Administrativo e Financeiro e, a **JORGE DE ASSUNÇÃO SANTOS, CPF nº ***.888.434 -**, Matrícula nº 41.048-9,** Chefe de Divisão Financeira, para atestar despesas e assinar empenhos da Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz – SECPAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2025.

Recife, 16 de junho de 2025.

TÚLIO ALBUQUERQUE DUARTE ARRUDA
SECRETÁRIO DE CIDADANIA E CULTURA DE PAZ

REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 030, DE 14 DE JULHO DE 2025
Publica o resultado final da eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS Recife, para o biênio 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17.538, de 28 de agosto de 2017 e em conformidade com a Resolução nº 027/2025 – CMAS Recife, que dispõe sobre o processo eleitoral da sociedade civil para o biênio 2025/2027.

R E S O L V E :
Art. 1º Tornar público o Resultado Final do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife, biênio 2025/2027, realizada no dia 14 de julho de 2025, na sede da Prefeitura do Recife.

Art. 2º Ficam eleitos os seguintes representantes da sociedade civil, por segmento, conforme abaixo:

I – Representantes de Entidades de Assistência Social:
1. Representantes Titulares:
Instituto da Oportunidade Social - IOS (Segmento - Atendimento)
Inspetoria Salesiana do Nordeste do Brasil (Segmento - Assessoramento)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Recife (Segmento - Defesa e Garantia de Direitos)
Associação Construindo a Cidadania (Amor e Esperança) - (Segmento - Defesa e Garantia de Direitos)

II – Representantes dos Usuários:
1. Representantes Titulares:
Sávia Sofia Gouveia Chagas
André de Sousa Barbosa

III – Representantes dos Trabalhadores do SUAS:
1. Representantes Titulares:
Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes Religiosas e Filantrópicas do Estado de Pernambuco - SINTIBREF-PE
Nova Central Sindical de Trabalhadores de Pernambuco - NCST

Art. 3º O Forúm Eleitoral foi realizado no dia 14 de julho de 2025, no horário das 9h00 às 14h00, na sala do CMAS, em conformidade com as normas estabelecidas, com a presença dos fiscais de mesa **Cybelle Silva e Kadja Camilo**, membros da Comissão Eleitoral.

Art. 4º Os(as) conselheiros(as) eleitos(as) serão nomeados(as) por meio de portaria da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, e tomarão posse para o exercício do mandato no biênio 2025/2027. A posse dos(as) eleitos(as) se dará em até 30 (trinta) dias após a publicação da referida portaria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de julho de 2025.

CYBELLE SILVA
Presidenta do CMAS Recife

Secretaria de Habitação

Secretário **FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA**

PORTARIA Nº 041, DE 17 DE JULHO DE 2025.
O Secretário de Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.936, de 08 de junho de 2022, que disciplina o benefício eventual de Auxílio Moradia no âmbito do Município do Recife;

CONSIDERANDO o contido no OFÍCIO SEOPS/SEDEC/GGAS/SAM Nº 088/2025;

CONSIDERANDO a condição de vulnerabilidade social da família;

CONSIDERANDO a necessidade de desocupação e interdição imediata do imóvel;

CONSIDERANDO o Relatório Social da Unidade de Desenvolvimento Social/SEHAB e o Parecer Jurídico da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos - GGAJ/SEHAB, parte integrante do Processo SEI nº 22.004138/2025-96, que respaldam esta Portaria,

R E S O L V E:
Art 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia em favor do **Senhor Antonio Girlan dos Santos Rufino, portador do R.G. nº *.734.*** SDS/PE e inscrito no C.P.F. nº ***.075.854-****, residente a Rua Sítio São Brás, 220 - Sítio São Brás, Dois Irmãos, neste município.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao mês de maio de 2025.

Recife, 17 de julho de 2025.

FELIPE CURI
Secretário de Habitação

Secretaria de Saneamento

Secretário **MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA**

PORTARIA Nº 031, DE 15 DE JULHO DE 2025.
A Secretaria de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º– Delegar poderes ao servidor **George Macedo Scavuzzi Santos, Secretário Executivo de Saneamento, matrícula nº 120.120-4,** para ordenar despesas, assinar empenhos, movimentar as contas e efetuar transferências fixadas pela programação financeira na U.G. 2301 – Secretaria de Saneamento-SESAN e na U.G. 5302 – Fundo Municipal de Saneamento-FMSAN, vinculado à Secretaria de Saneamento de acordo com a Legislação Municipal.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos pretéritos a contar de 01 de julho de 2025.

Recife, 15 de julho de 2025.

MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA
Secretário de Saneamento

Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz

Secretário **TÚLIO ALBUQUERQUE DUARTE ARRUDA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3801.4005/2023, CELEBRADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 15/2023 - CPLS
Base Legal: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal nº 17.765/2012 e Decretos Municipais nº 22.592/2007 e 31.089/2017.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preço nº 004/2023, referente ao processo licitatório nº 16/2023 - CPLS, na modalidade pregão eletrônico nº 15/2023 - CPLS, na condição de carona.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE e a empresa AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.
Objeto: A Sub-rogação total do Contrato nº 3801.4005/2023, com mudança de titularidade e transferência de todos os direitos e obrigações, bem como de sua fiscalização, para a Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz, em virtude de sua criação pela Lei Municipal nº 19.337, de 27 de dezembro de 2024 e do Decreto nº 38.445, de 13 de janeiro de 2025, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2025.
Prazo: Pelo período remanescente do Contrato, ou seja, até o seu termo final em 27 de setembro de 2025.
Preço Global: Para o período ora sub-rogado, o valor atualizado do saldo remanescente a ser executado perfaz o montante de R$ 29.280,88 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: nº 0601.14.422.1252.2093 - Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Fonte de recursos: 500.
Notas de Empenho: nº 2025NE000174.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

RESOLUÇÃO Nº 01/2025.
O Conselho Municipal de Meio Ambiente, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, do Regimento Interno do COMAM, e de acordo com a deliberação da 189ª Reunião Ordinária realizada em 15 de julho de 2025;

R E S O L V E:
Art. 1º. Aprovar os seguintes editais, constantes do anexo único; Edital de nº 001/2025 que dispõe do cadastramento das entidades da sociedade civil;

Art. 2º. Aprovar o regimento eleitoral da eleição das entidades da Sociedade Civil, constante no anexo único.

Art. 3º. Designar a comissão eleitoral do Conselho Municipal de Meio Ambiente, constituída pela seguinte representação:
I - do Poder Público:
A) Rômulo Campos Faria, matrícula nº 97.215-6, CPF xxx.446.264-xx (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento);
B) José Mário Torres Antonino, matrícula nº 71.696-0, CPF xxx.681.494-xx (Secretaria de Infraestrutura);

Art. 4.º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Recife, 18 de Julho de 2025

FELIPE MARTINS MATOS
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Recife

EDITAL nº 001/2025 - COMAM - CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - BIÊNIO 2025/2027.
O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMAM, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 17.534, de 17 de Janeiro de 2009 - com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n° 19.352, de 15 de janeiro de 2025 - e no Decreto nº 29.538, de 23 de março de 2016, convoca as entidades e instituições da Sociedade Civil para cadastramento no COMAM, no período compreendido de 17 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, a fim de participarem do processo eleitoral, que elegerá os conselheiros da Sociedade Civil do COMAM, Biênio 2025-2027, em conformidade com as disposições abaixo:

1.Ficam convocadas todas as entidades e instituições da Sociedade Civil, que demonstre atuação na Cidade do Recife, para cadastramento no COMAM do dia 19 de julho de 2025 e se encerra às 23h59min, do dia 04 de agosto de 2025, a fim de participarem do processo eleitoral que elegerá as entidades representantes da Sociedade Civil do COMAM, biênio 2025-2027.

2.O cadastramento se inicia dia 19 de julho de 2025 e se encerra às 23h59min, do dia 04 de agosto de 2025.

3.As entidades deverão cadastrar-se observando as categorias constantes no Regimento Interno do COMAM, conforme discriminado a seguir:
I.Entidades ambientalistas e ecológicas, sem fins lucrativos;
II.Entidades gerais do movimento popular;
III.Representações das universidades e instituições de ensino superior com pós-graduação na área ambiental, e das entidades fiscalizadoras do exercício de profissões regulamentadas, com atuação reconhecida na área ambiental;
IV. Entidades do setor empresarial.

4. Para se cadastrar a entidade, universidade ou instituição, deve-se preencher a ficha de cadastramento constante do anexo I, disponível no site da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento (https://licenciamentounificado.recife.pe.gov.br/conselhos-e-participacao-social-0), além de apresentar as seguintes documentações:
a)Cadastro de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
b)Estatuto Social;
c)Comprovação de existência da entidade por pelo menos dois anos;
d)Comprovação da atuação da entidade na Cidade do Recife.

5. As instituições de ensino superior, mencionadas no inciso III do item anterior, quando pertencentes à universidade não poderão se cadastrar isoladamente;

6. A comprovação de existência da entidade poderá ser constituída de matérias de jornais, revistas, ou similares com menção à referida entidade, certidão dos beneficiários de serviços ou trabalhos prestados pela entidade, ou outros meios que a Comissão Eleitoral julgar pertinente;

7. O formulário e os documentos comprobatórios mencionados no item 4 deverão ser entregues até o prazo estabelecido no item 2, no email: comam@recife.pe.gov.br da Secretaria Executiva do COMAM, ou via SEDEX no endereço: Av. Cais do Apolo, 925, 12º Andar, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento.

8. A habilitação das entidades ou instituições cadastradas para participar do processo eleitoral do COMAM, Biênio de 2025-2027, será realizada pela Comissão Eleitoral, composta pelos membros aprovados pelo Conselho, conforme indicado na Resolução nº 01/2025.

9. A Comissão Eleitoral, avaliará o atendimento aos pré-requisitos, mencionados no item 4, deste edital, e a consonância das entidades com as categorias estabelecidas no Regimento Interno do COMAM e indicadas no item 3, deste edital.

10. A Comissão Eleitoral providenciará publicação no Diário Oficial do Município a relação das entidades e instituições habilitadas que participarão do processo eleitoral até 09 de agosto de 2025, cabendo recurso até às 17h do 3º dia útil, contados da publicação no Diário Oficial.

11. Os recursos deverão ser interpostos através de ofício, por representante legalmente constituído da entidade ou instituição diretamente interessada, à Comissão Eleitoral, no endereço citado no item 7, deste edital.

12. O julgamento dos recursos se dará pela Comissão Eleitoral, em única instância, e em caso de deferimento serão publicados no Diário Oficial.

13. Eventuais dúvidas acerca do conteúdo deste edital deverão ser dirigidas à Secretaria Executiva do COMAM, através do e-mail: comam@recife.pe.gov.br ou pelo whatsapp/telefone: (81) 99323-5950.

14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral que, a depender de sua gravidade, poderá submetê-los ao Plenário do COMAM.

Recife, 17 de julho de 2025.

FELIPE MARTINS MATOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REGIMENTO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA O COMAM, BIÊNIO 2025-2025.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O presente Regimento Eleitoral regula a eleição das entidades e instituições da sociedade civil de interesse ambiental, com sede e atuação no âmbito do Município do Recife há pelo menos 02 (dois) anos, para o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. A eleição das entidades não governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente para gestão 2025 - 2027 será regulamentada por este Regimento Eleitoral, aprovado pelo plenário do COMAM, na 189º Reunião Ordinária, realizada em 15 de julho de 2025.

Art. 3º. Para participar e se candidatar, entidades, instituições e universidades deverão preencher formulário próprio, disponível no anexo I e no site da Prefeitura do Recife (https://licenciamentounificado.recife.pe.gov.br/conselhos-e-participacao-social-0) e deverá apresentar os documentos e requisitos constantes no Edital nº 001/2025 - COMAM, publicado no Diário Oficial do Município no dia, que segue em concordância com o Regimento Interno do COMAM.

§1º O formulário e os documentos comprobatórios indicados no artigo anterior e descritos no Edital nº 001/2025 deverão ser entregues de 19 de julho de 2025 até o dia 04 de agosto de 2025, na via SEDEX no endereço: Av. Cais do Apolo, 925, 12º Andar, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento.

§2º. O Regimento Eleitoral e o formulário estarão a disposição das entidades no endereço supramencionado, no horário de 9h às 17h, bem como no Portal de Licenciamento, site da Prefeitura do Recife ((https://licenciamentounificado.recife.pe.gov.br/conselhos-e-participacao-social-0).

§3º. O formulário deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§4º. A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de cadastramento e dará publicidade da lista de entidades que tiveram seu cadastramento habilitados até o dia 09 de agosto 2025, através do Diário Oficial do Município, disponibilizado no endereço mencionado no parágrafo 1º do Art. 3º, e no site da Prefeitura do Recife.

Art. 4º. As entidades habilitadas se farão presente ao Fórum Eleitoral do COMAM, no dia 29 de Agosto de 2025, através de apenas 01 (um) representante, para desempenhar o papel de delegado com poder de voto e de ser votado, desde que indicado através de ofício dirigido à Comissão Eleitoral, pelo representante legalmente constituído da entidade.

§1º. Os ofícios mencionados no caput do artigo a serem dirigidos à Comissão Eleitoral deverão ser encaminhados até o prazo máximo correspondente ao período de credenciamento no dia do Fórum Eleitoral.

§2º. O não cumprimento da condição exposta no parágrafo anterior desabilita a participação da entidade no Fórum Eleitoral.

Art.5º. O Fórum Eleitoral se dividirá em 2 fases, conforme segue:
I - Credenciamento: 9h às 10h;
II - Assembleia por segmento: 10h às 13h.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 6º. A eleição das entidades não governamentais para o Conselho Municipal de Meio Ambiente será coordenada pela Comissão Eleitoral composta por 02 (dois) membros designados em reunião do COMAM realizada em 15 de julho de 2025 na 189ª reunião ordinária.

Art. 7º. São membros da Comissão Eleitoral:
I - do Poder Público:
A) Rômulo Campos Faria, matrícula nº 97.215-6, CPF xxx.446.264-xx (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento);
B) José Mário Torres Antonino, matrícula nº 71.696-0, CPF xxx.681.494-xx (Secretaria de Infraestrutura);

SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

SISTEMA DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DO RECIFE - SIC
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO 2024 - PROJETOS APROVADOS
FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA - FIC
MECENATO DE INCENTIVO À CULTURA - MIC

A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio de seus representantes legais, tornam pública a relação de suplentes habilitados para a 3ª e última fase (Habilitação Documental), com os projetos inscritos no Edital de Convocação 2024 do Sistema de Incentivo à Cultura - SIC - Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, o qual visa à seleção de projetos culturais oriundos da produção independente, nas áreas culturais e linguagens especificadas no Edital, com a finalidade de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município do Recife, de acordo com a Lei Municipal nº 19.052/2023, a seguir relacionados. Ressalta-se que a linguagem cultural do Audiovisual seguirá cronograma específico, conforme ato administrativo publicado no Diário Oficial do Município de 26.07.2025, Edição nº 091.

PROJETOS HABILITADOS NA 3ª FASE - SUPLENTES - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA (FIC)				
INSCRIÇÃO	**PROJETO**	**PROPONENTE**	**SEGMENTO**	**VALOR**
20250260671	OFICINAS INCLUSIVAS - DANÇA RECIFE	RODRIGO SORES DE LIRA	DANÇA	R$ 59.900,00
20250260642	ATOS DE HABITAR	CULTIVARES PROJETOS E AÇÕES CULTURAIS LTDA	DANÇA	R$ 40.248,00
20250260349	EXPOSIÇÃO HOMENS E CARANGUEJOS	ISAIAS BELO DA SILVA	FOTOGRAFIA	R$ 45.000,00
20250260437	QUEM VEM LÁ?	GENI DE ARAÚJO CASTRO	LITERATURA	R$ 30.510,00
20250260736	TERREIRADA DA BENÇÃO	GABRIELA DO CARMO BARBOSA	MÚSICA	R$ 118.167,00
20250260800	VIVENDO E APRENDENDO MARACATU NAÇÃO CAMBINDA ESTRELA, SALVAGUARDANDO SABERES, COMEMORANDO OS SEUS 90 ANOS DE FESTA E LUTA!	CENTRO CULTURAL CAMBINDA ESTRELA	PATRIMÔNIO CULTURAL E MUSEOLOGIA	R$ 53.680,00
20250260513	FAVELA INVENTIVA	MARIA KEROLAYNE ROCHA	PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	R$ 43.200,00
20250260082	CONEXÕES CULTURAIS: OFICINA DE ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS	SUANY DANTAS DOS SANTOS	PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	R$ 40.000,00
20250259945	FRUSTRAÇÃO SONORA	FLÁVIO CALAZANS DO MONTE	TEATRO	R$ 36.000,00
20250260867	CONTRAPESO: MONTAGEM DE ESPETÁCULO E VIVÊNCIA DE OFICINA	MARIA CLARA BARBOSA CAMAROTTI ROSA	TEATRO	R$ 86.481,00
20250259735	CIRCULAÇÃO SOLO FÉRTIL NAS COMUNIDADES	LUDMILA PESSOA DO NASCIMENTO BRITO	TEATRO	R$ 40.000,00

Conforme o item 5.13 do Edital, os(as) proponentes com projetos selecionados que não entregaram a documentação jurídica no prazo estabelecido ou que estavam com a documentação incorreta, restaram inabilitados e o projeto subsequente da relação presente na lista geral de pontuação, por linguagem cultural, será convocado. Posto isso, segue abaixo relacionado o projeto inabilitado por descumprimento do item 5.12, 3ª Fase (Habilitação Documental) do Edital:

PROJETO INABILITADO NA 3ª FASE (EXCETO AUDIOVISUAL) - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA (FIC)				
INSCRIÇÃO	**PROJETO**	**PROPONENTE**	**SEGMENTO**	**VALOR**
20250260295	LABIRINTOS DA CIBERCULTURA - UMA INVESTIGAÇÃO CÊNICO-TECNOLÓGICA	DANIEL DOS SANTOS GOMES	PESQUISA E FORMAÇÃO CULTURAL	R$ 48.000,00

Cumpre ressaltar que alguns projetos inscritos no Edital do Mecenato de Incentivo à Cultura – MIC, conforme publicação anterior, foram inabilitados em razão da não apresentação da documentação habilitatória no prazo estabelecido. Os demais projetos inscritos no Edital em questão não poderão ser considerados suplentes por não terem atingido a pontuação mínima exigida.

Na oportunidade, o projeto suplente convocado, em sua linguagem cultural, deverá obedecer o disposto no item 5.12 do Edital em relação à 3ª Fase (Habilitação Documental), devendo enviar a documentação (Anexo V - Pessoa Física e Anexo VI - Pessoa Jurídica) pela internet (www.culturarecife.com.br), sob pena de inabilitação.

Recife, 03 de setembro de 2025.

CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES
Secretária de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome

Secretária **PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ**

PORTARIA DE Nº 152 DE 29 DE AGOSTO DE 2025
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições previstas no artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife;

R E S O L V E :
Art. 1º Delegar competência a **Sulamy Patricia Campelo Pereira Borba, Gerente Geral de Políticas Sobre Drogas, matrícula nº 126.368-4, inscrita no CPF sob o número xxx.628.044-xx,** para autorizar despesas, movimentar contas liberadas e transferências fixadas pela programação financeira a contas bancárias, enquanto estiver em exercício do cargo, perante o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

PORTARIA Nº 153 DE 29 DE AGOSTO DE 2025
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições previstas no artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife;

R E S O L V E :
Art. 1º Delegar competência a **Sulamy Patricia Campelo Pereira Borba, Gerente Geral de Políticas Sobre Drogas, matrícula nº 126.368-4, inscrita no CPF sob o número xxx.628.044-xx,** para autorizar despesas, movimentar contas liberadas e transferências fixadas pela programação financeira a contas bancárias enquanto estiver em exercício do cargo perante a Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome - SAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

PORTARIA DE Nº 154, DE 01 DE SETEMBRO 2025
A Secretária de Assistência Social de Combate à Fome, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder suprimento individual à Gerente de Proteção Social Básica, da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, **Elisa Celina Alcântara Carvalho Melo, matrícula nº 125.937-7, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.533.874-xx.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

PORTARIA DE Nº 155 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições previstas no artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife;

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder suprimento individual identificado nos elementos de despesas 3.3.90.30.61 e no 3.3.90.36.36, durante o exercício de 2025, perante o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a servidora relacionada abaixo:

Nome: Maria Thereza Cordeiro de Melo Cavalcanti Azevedo
CPF: 114.*.***-54**
Cargo: Gerente de Inserção (CDE-4)
Matrícula: 128470-3

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

PORTARIA SAS Nº 156, de 02 de setembro de 2025
A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, nos termos da sua atribuição legal, na forma do art. 7º, da Lei Municipal nº 18.936, de 8 de junho de 2022, diante do OFÍCIO SEOPS/SEDEC/GGAS/EGAS Nº 035/2025, de 21/07/2025, do DESPACHO SAS/SEAS Nº 1343/2025, de 29/08/2025; e dos demais documentos constantes no Processo SEI nº 22.005036/2025-98;

R E S O L V E :
Art.1º Revogar a PORTARIA SAS Nº 141, de 26 de agosto de 2025 (Edição nº 108 - 28.08.2025, do DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE), de modo a extinguir a concessão do benefício de Auxílio Acolhida em favor do beneficiário **CARLOS RODRIGUES LOPES, portador do CPF: ***.460.444-**.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01 de junho de 2025.

Recife, 02 de setembro de 2025.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

PORTARIA Nº 157 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife;

R E S O L V E :
Art. 1º Designar as (os) servidoras (es) abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora, membros da Câmara Técnica Central de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Rua, para coordenar o processo de composição do livro intitulado "(Sobre) Vivência de Rua: Práticas de atenção integral às pessoas em situação de rua no Recife".

a) Alba Cleia de Aguiar Bezerra – CPF XXX.921.294-XX – Matrícula nº 120.695-8;
b) Ana Danielle dos Santos Pinto – CPF: XXX.555.064-XX – Matrícula nº 7430;
c) Ana Priscila Duarte de Aguiar – CPF: XXX.963.296-XX – Matrícula: 87.689-0;
d) Halina Cavalcanti Gouveia – CPF: XXX.643.064-XX – Matrícula: 121.249-4;
e) Luiz Carlos de Almeida – CPF: XXX.458.134-XX – Matrícula: 103.174-0;
f) Thuanny Camilla Clemente Ribeiro – CPF: XXX.263.464-XX – Matrícula: 118.646-9;

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão Técnica Avaliadora, membros da Câmara Técnica Central de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Rua, para realizar o processo de avaliação e seleção dos textos que serão publicados no livro intitulado "(Sobre)Vivência de Rua: Práticas de atenção integral às pessoas em situação de rua no Recife".

a) Elisa Celina Alcântara Carvalho Melo – CPF: XXX.533.874-XX – Matrícula: 125.937-7;
b) Ludimila Menezes de Oliveira – CPF: XXX.075.534-XX – Matrícula: 117.573-4;
c) Mirella Cavalcante Vilar Lima – CPF: XXX.413.144-XX – Matrícula: 118.662-0;

Parágrafo Único: Autorizar **Melba Santiago Menezes, portadora do CPF: XXX.413.144-XX,** pertencente ao quadro funcional da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), bem como **Larissa Ranielly Lima Dias, CPF: XXX.283.934-XX,** Especialista em Saúde da Família pertencente ao quadro funcional da Instituição Santa Casa de Misericórdia, para comporem a Comissão Avaliadora do presente processo seletivo como convidadas especiais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

PORTARIA Nº 158 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife;

R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora **MARCELLA GLASNER CARDOSO DIAS, matrícula nº 107.016-9, CPF nº ***.822.834-**,** como responsável pela gestão do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 2901.1018/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DO RECIFE e o INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IEDES, que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de acolhimento na Casa de Acolhimento Municipal LGBT+, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município do Recife, com experiência comprovada na área de Assistência Social e Direitos Humanos, visando a implementação da Casa de Acolhimento Municipal LGBTI+, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios de irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no Contrato referido.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 29 de agosto de 2025.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

PORTARIA Nº 159 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife;

R E S O L V E :
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 2901.1018/2022, firmado entre o Município do Recife e o Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES:

1. Giselle da Silva Feitosa, matrícula nº 88977-1, CPF nº *.646.944-**;**
2. Hugo Cezar Pereira de Melo, matrícula nº 106901-2, CPF nº *.713.814-**;**
3. Luciene Freitas da Silva, matrícula nº 106946-2, CPF nº *.101.594-**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 16 de junho de 2025.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

RESOLUÇÃO Nº 044/2025 - CMAS
Dispõe sobre a aprovação do Edital e o Regimento Eleitoral para a Eleição Complementar da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, considerando a Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2025 e a Resolução nº 039/2025 - CMAS.

R E S O L V E :
Art. 1º Aprovar, o Edital e o Regimento Eleitoral para a Eleição Complementar da Sociedade Civil no CMAS, os quais estão publicados a seguir neste Diário Oficial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 29 de agosto de 2025.

NATÁLIA DE LIMA VALADARES
Presidenta do CMAS Recife

EDITAL nº 02/2025
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RECIFE CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM ELEITORAL COMPLEMENTAR 2025 DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, bem como a Lei Municipal nº 18.369 de 28 de agosto de 2017, cumprindo deliberação da Reunião Ordinária realizada em 21 de agosto de 2025, convoca as entidades de Atendimento, de Defesa e Garantia de Direitos e de Assessoramento, inscritas no CMAS, bem como Entidades de Trabalhadores do SUAS e Representantes de Usuários/as da Assistência Social, para participarem do processo eleitoral complementar, que elegerá os representantes titulares/suplentes, para as vagas remanescentes da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, biênio 2025-2027, em conformidade com as disposições abaixo:

DO OBJETO:
Eleição dos/as representantes da sociedade civil para complementar a composição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Recife, para o biênio 2025-2027, conforme discriminação a seguir, de acordo com a Resolução nº 044/2025 do CMAS:

II. Para Complementar a Composição da Representação da Sociedade Civil:
a) 04 (quatro) TITULARES, representantes de entidades de Atendimento;
b) 04 (quatro) SUPLENTES, representantes de entidades de Atendimento;
c) 01 (um) TITULAR, representantes de entidades de Assessoramento;
d) 02 (dois) SUPLENTES, representantes de entidades de Assessoramento;
e) 02 (dois) SUPLENTES, representantes de entidades de Defesa e Garantia de Direitos;
f) 02 (dois) SUPLENTES, representante de entidades de Trabalhadores do SUAS;
g) 02 (dois) SUPLENTES representante de Usuários/as ou organização de Usuários/as, conforme Art. 126 da NOB/SUAS de 2012.

DO FÓRUM:
O Fórum Eleitoral Complementar do CMAS será realizado no dia 20/10/2025, de forma presencial, na Sala de Reuniões do CMAS, podendo ter a duração de até 04 (quatro) horas, (das 9h às 13h), devendo ser lavrada a ata em livro próprio, assinada pela mesa, encaminhada ao Prefeito do Recife, o qual dará posse aos/às eleitos/as no prazo de até 30 (trinta) dias após as eleições.

DA INSCRIÇÃO:
A inscrição das entidades e dos/as usuários/as para participar do processo eleitoral complementar para o Conselho Municipal de Assistência Social poderá ser feita:
Por meio presencial, na sala da Secretaria Executiva do CMAS; ou Por meio eletrônico, através do E-mail: cmasrecife@gmail.com . DO

PRAZO:
O período de inscrição será a partir da data da publicação deste edital 04/09/2025 a 04/10/2025.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
1-No ato da inscrição as Entidades de Assistência Social e Entidades de Trabalhadores/as, deverão apresentar a seguinte documentação:
A)Cópia de Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório;
B)Ofício indicando qual a natureza que a entidade representa e se participa na condição de eleitora e/ou candidata, indicando também titular e suplente, aptos/as para votação. (Modelo fornecido pelo CMAS no anexo 2).

Obs.: 1. Serão aceitos para votar somente membros da diretoria da entidade, trabalhadores/as, prestadores/as de serviço e associados/as.

2-No ato da inscrição os/as representantes de Usuários/as deverão apresentar a seguinte documentação:
Declaração do Serviço, Programa, Projeto, Benefício Socioassistencial a que este esteja vinculado/atendido/a, ou Número de Identificação Social – NIS;
A)RG e CPF, ou Declaração de serviço público de assistência social com informação da equipe de acompanhamento;
B)Comprovante de residência ou Declaração de órgão da Assistência Social dos últimos três meses.

Obs. 2: Toda a documentação deverá ser encaminhada anexa ao e-mail ou entregue na sala da Secretaria Executiva do CMAS, no ato da inscrição.

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES, REPRESENTANTES DE USUÁRIOS/AS PARA O PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DO CMAS:
Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação de habilitados/as até o dia 09 de outubro de 2025, no Diário Oficial do Município e pelo correio eletrônico (e-mail), abrindo-se o prazo para recursos, conforme consta do Cronograma, que deverão ser entregues por meio físico, na sala da Secretaria Executiva do CMAS ou enviados para o e-mail: cmasrecife@gmail.com, nos dias 10 a 14 de outubro de 2025.
A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos, homologando, publicando no Diário Oficial e pelo correio eletrônico (e-mail), a listagem final das entidades, entidades de Trabalhadores/as e representantes de usuários/as habilitados/as à eleição complementar até o dia 16 de outubro de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O Ministério Público de Pernambuco será informado e convidado a acompanhar todo o processo eleitoral.

Recife, 29 de agosto de 2025.

Comissão Eleitoral da Eleição Complementar da Sociedade Civil

ANEXO 01

REGIMENTO ELEITORAL ELEIÇÃO COMPLEMENTAR ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E REPRESENTANTES DE USUÁRIOS/AS
Das Disposições Iniciais

Art. 1º - A eleição complementar para escolha das entidades da sociedade civil e representantes de usuários/as, titulares e suplentes, que irão complementar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - para o biênio 2025 – 2027, será regulada por este Regimento Eleitoral, nos termos do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município.
Da Composição da Comissão Eleitoral

Art. 2°- A comissão eleitoral será composta de acordo com a Resolução nº 039/2025 CMAS
pelos seguintes conselheiros/as no CMAS:

I - Egline Francisco da Silva - Associação Construindo a Cidadania - Amor e Esperança;

II - Eliane Maria de Castro Silva - Inspetoria Salesiana do Nordeste do Brasil;

III - Rayana Tamires Santos Sousa do Nascimento - Sindicato dos Empregados em Instituição Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Pernambuco - SINTIBREF-PE;

IV - Roberth Breno dos Santos Sousa - Nova Central Sindical de Trabalhadores de Pernambuco - NCST-PE.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral elegerá, dentre seus membros, 01 um/a presidente e 01 um/a secretário/a.

Art. 4º - Caberá à Comissão Eleitoral dar ciência dos termos deste Regimento Eleitoral ao Pleno do CMAS, ao Ministério Público, às entidades, organizações da sociedade civil e representantes de usuários/as diretamente habilitados para participação nas eleições.
Das/os Eleitoras/es

Art. 5º - Estão aptas/os a participar no processo eleitoral complementar: as entidades de Atendimento, Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos inscritas no CMAS, Entidades de Trabalhadoras/es e representantes de usuários/as da Assistência Social, habilitadas/os previamente conforme Resolução CNAS nº 14/2014, a Resolução CNAS nº 06/2015 e a Resolução CNAS nº 11/2015, ressalvados os dispositivos deste Regimento:
Resolução CNAS nº 14/2014

"Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I- de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II- de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III- de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;"
Resolução CNAS nº 06/2015

"Art. 1º Reconhecer como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam o interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS. "
Resolução CNAS nº 11/2015

" Art. 2º Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Parágrafo único - Serão considerados representantes de usuários sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos.

Art. 3º As organizações de usuários são sujeitos coletivos, que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário.

Parágrafo único - São consideradas como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, Conselhos Locais de Usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS. "

RESOLUÇÃO CNAS Nº 099/2023
" Art. 2º Usuários são cidadãos, grupos e segmentos populacionais que se encontram em situações de desproteção social, vulnerabilidades e riscos, nos termos previstos na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Parágrafo único. As organizações representativas dos usuários descritos no caput deste artigo estão habilitadas a participarem das instâncias de participação e deliberações do SUAS.

Art. 3º A representação dos usuários nas instâncias de participação e de deliberação do SUAS ocorrerá por meio de usuários integrantes de suas organizações representativas, democraticamente designados, preferencialmente dentre aquelas vinculadas aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e defesa dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social."

Parágrafo primeiro – O processo eleitoral complementar de que trata este Regimento obedecerá ao Cronograma elaborado pela Comissão eleitoral anexo.

Parágrafo segundo – Além dos documentos listados no Edital de Convocação, as entidades e organizações de trabalhadoras/es deverão comprovar, através de documento oficial legível e sem rasuras, que seus/suas indicados/as como eleitores/as e/ou candidatos/as possuem vinculação de no mínimo 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro – A condição de voluntário não será considerada como representação institucional.

Parágrafo quarto – Caberá à Comissão Eleitoral apreciar os documentos comprobatórios de entidades da Assistência Social, entidades de trabalhadores/as e representantes de usuários/as da Assistência Social.

Parágrafo quinto – As representações de entidades da sociedade civil e de usuários/as não poderão sob nenhuma hipótese, estarem envolvidas com atos ou fatos que firam a ética preconizada pela NOB SUAS /2012 em seu Artigo 6º inciso I e II.

Parágrafo sexto – Não serão habilitadas pela Comissão Eleitoral as entidades que tiverem suas contas rejeitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos dois últimos anos (2023/2024).

Parágrafo sétimo – Todas as entidades da sociedade civil e representantes de usuários/as habilitados/as pela Comissão Eleitoral estarão igualmente aptos/as a votar e/ou a serem votados/as, de acordo com este Regimento e nos termos do Edital de convocação.

Parágrafo oitavo – Após a Publicação da lista preliminar de habilitados/as para fins de candidatura, poderão ser apresentados recursos obedecendo à data constante no Cronograma.

Parágrafo nono – A relação final de entidades da sociedade civil e de representantes de usuários/as habilitados/as para fins de candidatura será divulgada, até o dia 16/10/2025, publicada no Diário Oficial e pelo correio eletrônico (e-mail).

Art. 6º - Se o/a representante titular da entidade da sociedade civil, indicado/a previamente em ofício, não puder comparecer ao Fórum Eleitoral Complementar, será substituído/a pelo/a seu/sua suplente, também indicado/a previamente no ofício encaminhado à Comissão Eleitoral.

Da Eleição:

Art. 7º - A eleição complementar das entidades da sociedade civil e de representantes de usuários/as que irão complementar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para a gestão 2025 - 2027 se dará em turno único de votação, de forma presencial, na Sala de Reuniões do CMAS no horário das 9h às 13h, do dia 20 de outubro 2025, com acesso disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – Caso a quantidade de entidades habilitadas seja igual ou menor ao número de vagas, a eleição poderá se dar por aclamação, considerando cada segmento.

Art. 8º - A mesa eleitoral será formada por 03 (três) membros da Comissão Eleitoral, sendo presidida pelo/a presidente daquela e mais dois membros sendo 01 (um/a) secretário e 01 (um/a) mesário/a designados/as pela própria Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – O Ministério Público será convidado para acompanhar o processo eleitoral.

Art. 9º - A mesa Eleitoral terá a função de computar e apurar os votos, bem como a de lavrar a ata de eleição e proclamar os/as eleitos/as.

Art. 10 - A votação será acompanhada e fiscalizada mediante a escolha fiscais, participantes de modo presencial durante.

Art. 11 – Os/as representantes das entidades da sociedade civil e usuários/as habilitados/as deverão estar no momento da votação, munidos de documento original de identificação com foto ou declaração de serviço público de assistência social, devendo ser registrada a lista de presença.

Art. 12– A votação ocorrerá de forma nominal e imediatamente registrada em Ata.

Art. 13 – Os/as representantes das entidades de atendimento votarão em 04 (quatro) entidades para titular do seu segmento de representação.

Art. 14 - Os/as representantes das entidades de atendimento votarão em 04 (quatro) entidades para suplência do seu segmento de representação.

Art. 15 - Os/as representantes das entidades de assessoramento votarão em 01 (uma) entidade para titular do seu segmento de representação.

Art. 16 - Os/as representantes das entidades de assessoramento votarão em 02 (duas) entidades para suplência do seu segmento de representação.

Art. 17 – Os/as representantes das entidades de Defesa e Garantia de Direitos votarão em 02 (dois) representantes, para a suplência no seu segmento de representação.

Art. 18 - Os/as representantes das entidades de Trabalhadores votarão em 02 (dois) representantes, para a suplência no seu segmento de representação.

Art. 19 – Os/as representantes de Usuários/as votarão em 02 (dois) representantes para a suplência no seu segmento de representação.

Art. 20 – Após o encerramento da votação, apuração dos votos e proclamação dos/as eleitos/as, será lavrada ata do processo eleitoral pelo/a Secretário/a da mesa.

Art. 21 – Em caso da eleição por aclamação os Art. 13 ao 19 serão desconsiderados.

Art. 22 - Os fatos que ocorrerem durante a eleição e apuração dos votos, passíveis de interferência em sua validade, eficácia e resultado, serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral que decidirá de imediato a questão.

Parágrafo único- Os fatos ou decisões de que trata o caput, serão consignados em ata.

Art. 23 - Tendo sido consignado em ata o término da apuração de votos, não caberá recurso contra fatos ocorridos durante a votação.

Art. 24 - Qualquer impugnação de voto deverá ser feita no momento da apuração, verbalmente, cabendo à Comissão Eleitoral consignar em ata a impugnação, que conterá, necessariamente, o nome do impugnante, o número do seu documento de identificação e os motivos da impugnação.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral receberá e julgará a procedência da solicitação no momento da impugnação.

Art. 25 - A ata, uma vez lavrada e aprovada será assinada pelos membros da comissão eleitoral, Ministério Público e fiscais presentes.

Parágrafo Único – Em caso de aclamação, a ata será assinada pelos presentes.

Da Apuração dos Votos e Proclamação dos Eleitos

Art. 26 - A apuração dos votos será realizada no momento da votação, e em conformidade com o horário estabelecido pela mesa eleitoral, acompanhada pelo Ministério Público, caso o mesmo esteja presente.

Art. 27 - Serão proclamadas eleitas as entidades da sociedade civil mais votadas, em conformidade com as vagas estabelecidas para o seu segmento representativo. O/a representante de usuários/as será proclamado/a eleitos/as como suplente.
Parágrafo único - Conforme prevê o art. 3º da lei 18.369/2017, o mandato de cada entidade, organizações da sociedade civil e representantes de usuários/as será de 02 (dois) anos, contados da data da ocorrência do primeiro pleito durante o biênio em vigência, tendo em vista se tratar de eleição complementar, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Art. 28 - Em caso de empate entre os segmentos:

Parágrafo único – DESEMPATE: Representantes de entidades: o critério de desempate será o de antiguidade, de acordo com a data de inscrição no CMAS;
Representantes de trabalhadores: o critério de desempate será o de antiguidade, considerando a data da Lei de criação do órgão de sua representação, conforme o CNPJ;
Representantes dos usuários/as: o critério de desempate será utilizado de idade da pessoa, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

Art. 29 - O presidente da mesa eleitoral proclamará preliminarmente o nome dos/as eleitos/as (titulares e suplentes), após o que, será lavrada a ata de eleição.

Art. 30 - O resultado final da eleição será amplamente divulgado, publicado no Diário Oficial, e afixado na Sala da Secretaria Executiva do CMAS, comunicando-se a quem de direito.

Das Disposições Finais

Art. 31 - As entidades eleitas no Fórum Eleitoral Complementar para titulares e suplentes, indicarão o nome de seus/suas representantes, pertencentes aos seus quadros de associados/as, devendo comprovar que participam há no mínimo 12 (doze) meses, conforme prevê o do Art. 5º e seus parágrafos.

Parágrafo Único: Esta comprovação deverá ser feita por cópia de ata onde conste o nome do/a representante em ofício dirigido por meio eletrônico (e-mail) ao CMAS e à gestora da Política Municipal de Assistência Social, em até 04 (quatro) dias úteis a contar da data da eleição.

Art. 32 - As entidades suplentes que não encaminharem a indicação no prazo estabelecido perderão seu direito a participar do Conselho, convocando-se para assumir, a entidade subsequente.

Art. 33 – Os/as representantes eleitos/as no Fórum Eleitoral Complementar, uma vez indicados/as pelas entidades da sociedade civil, e usuários/as eleitos/as, serão nomeados/as pelo Chefe do Executivo Municipal, para um mandato correspondente ao biênio atual de 02 (dois) anos, 2025 – 2027, fazendo publicar o ato de nomeação, no Diário Oficial do Município.

Parágrafo primeiro - A nomeação dos/as eleitos/as se dará no prazo de até 30 dias. Após a proclamação dos resultados, dar-se-á posse aos/as eleitos/as no dia 30/10/2025.

Art. 34 - Os casos omissos, durante o processo eleitoral complementar serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum do Pleno do CMAS.

Art. 35 - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 29 de agosto de 2025.

Comissão Eleitoral da Eleição Complementar da Sociedade Civil

ANEXO – 02

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2025- 2027.

Nome da Entidade/Organização:
Presidente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ( )
Endereço Eletrônico:
Se Representante de usuários/as ou organização de usuários/as:
Nome completo:
CPF:
Endereço:
Telefone: ( )
Endereço Eletrônico:
Habilitação: (Campo obrigatório) Condição: ( ) Eleitora ( ) Candidata
Representante de Entidades de Atendimento ( ) Representante de Entidades de Assessoramento ( ) Representante de Entidade de Trabalhadores/as do SUAS ( )
Representante de Usuários/as ou organização de Usuários/as de Assistência Social ( )

Data de de 2025.

Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal

ANEXO 03 DECLARAÇÃO

Declaro que a pessoa designada abaixo participa do grupo /movimento/fórum/associação na qualidade de (esclarecer vínculo).
Declaro que o/a suplente designado/a abaixo participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de (esclarecer vínculo).

Representante:

Nome completo: .....

Nº do RG: ....., Órgão expedidor ;

CPF: .....

Titulo de Eleitor: .....

Endereço : .....;

Telefone: ( ) ..... ;

Email: .....

Suplente:

Nome completo:.....

Nº do RG: ..... Órgão expedidor ;

CPF: .....

Titulo de Eleitor: .....

Endereço : .....;

Telefone: ( ) ..... ;

Email: .....

Email: .....

Assinatura do representante legal:

Assinatura da pessoa designada:

Assinatura do suplente:

ANEXO 04

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS/AS - CMAS – 2025-2027

Publicação do Edital	04/09/2025
Período de inscrição	04/09/2025 a 04/10/2025
Relação Preliminar de Habilitados/as para o Processo Eleitoral	09/10/2025
Prazo para Recurso	10/10/2025 a 14/10/2025
Homologação da Listagem Final dos/as habilitados/as para o Processo Eleitoral	16/10/2025
Fórum de Eleição	20/10/2025
Resultado Final da eleição	21/10/2025
Posse	30/10/2025

Recife, 29 de agosto de 2025.

Comissão Eleitoral da Eleição Complementar da Sociedade Civil

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2901.02.003.2021, CELEBRADO EM 17/08/2021.
Base Legal: Art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Convenentes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME e ASSOCIAÇÃO LAR DO NENEN.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/09/2025 e termo final 31/08/2026.
Preço Global: O valor global da parceria será de R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/09/2025 e termo final 31/08/2026.
Dotação Orçamentária nº: 5901.1.08.244.1204.2519 e Elemento de despesa n° 3.3.50.43, Fonte 661.
Recursos Financeiros: TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS EST. - ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2901.02.005.2021, CELEBRADO EM 17/08/2021.
Base Legal: Art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Convenentes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME e INSTITUIÇÃO DE CARIDADE LAR PAULO DE TARSO.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 17/08/2025 e termo final 16/08/2026.
Preço Global: O valor global da parceria será de R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 17/08/2025 e termo final 16/08/2026.
Dotação Orçamentária nº: 5901.1.08.244.1204.2519 e Elemento de despesa n° 3.3.50.43, Fonte 661.
Recursos Financeiros: TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS EST. - ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2901.02.006.2021, CELEBRADO EM 17/08/2021.
Base Legal: Art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Convenentes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME e INSTITUIÇÃO LAR BATISTA ELIZABETH MEIN.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/09/2025 e termo final 31/08/2026.
Preço Global: O valor global da parceria será de R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01/09/2025 e termo final 31/08/2026.
Dotação Orçamentária nº: 5901.1.08.244.1204.2519 e Elemento de despesa n° 3.3.50.43, Fonte 661.
Recursos Financeiros: TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS EST. - ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2901.1026/2022, CELEBRADO EM 02/09/2022.
Espécie: Dispensa de Licitação.
Base Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo: Dispensa de Licitação nº 002/2022.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME e JOBT SERVIÇOS EIRELI EPP.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 02/09/2025 até 01/09/2027.
Preço Global: R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Prazo: 02/09/2025 até 01/09/2027.
Dotação Orçamentária nº: 5901.1.08.244.1204.2519, Elemento de Despesa n° 3.3.90.39, Fonte: 500.
Recursos Financeiros: Recursos não vinculados de impostos.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 002/2025, FIRMADO EM 29 DE AGOSTO DE 2025.
Doador: MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME.
Donatária: CASA DA COMUNIDADE DO BERARDO – CCB.
Objeto: A doação de 51 (cinquenta e um) bens móveis, sem tombamento, relacionados a seguir, que foram classificados como INSERVÍVEIS pelo DOADOR, proprietário legítimo dos bens que se transfere a propriedade dos mesmos, sem condições de embargo, os quais foram a leilão mas não receberam qualquer lance para arrematação:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO
1.	20	BEBEDOUROS
2.	15	LONGARINAS
3.	16	MICROONDAS

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2025, FIRMADO EM 27 DE AGOSTO DE 2025.
Doador: MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME.
Donatária: CASA DA COMUNIDADE DO BERARDO – CCB.
Objeto: A doação de 42 (quarenta e dois) bens móveis, relacionados a seguir, que foram classificados como INSERVÍVEIS pelo DOADOR, proprietário legítimo dos bens que se transfere a propriedade dos mesmos, sem condições de embargo:

	DESCRIÇÃO DETALHADA	NÚMERO DO BEM
1.	Arquivo com 4 gavetas em ferro	0795
2.	Arquivo com 4 gavetas em ferro	230936
3.	Cadeira giratória escritório c/ braços	02336
4.	Microondas	7567
5.	Ventilador ventisol	8412
6.	Cadeira giratória escritório c/ braços	04630
7.	Cadeira de banho com rodas	7780
8.	Cadeira giratória escritório c/ braços	02334
9.	Cadeira giratória escritório c/ braços	04657
10.	Birô com gavetas	3574
11.	Cadeira fixa s/ braço preta	6129
12.	Cadeira fixa s/ braço preta	6234
13.	Birô sem gaveta	01057
14.	Armário baixo 02 portas	02816
15.	Armário para arquivo em ferro 02 portas	0157
16.	Cadeira fixa com estofamento	4271
17.	Cadeira fixa com estofamento	4274
18.	Cadeira fixa com estofamento	4273
19.	Cadeira giratória escritório c/ braços	319001
20.	Cadeira giratória escritório c/ braços	04591
21.	Cadeira giratória escritório c/ braços	04722
22.	Cadeira giratória escritório c/ braços	04698
23.	Cadeira giratória escritório c/ braços	04705
24.	Cadeira giratória escritório c/ braços	04712
25.	Cadeira giratória escritório c/ braços	04625
26.	Cadeira giratória escritório c/ braços	04711
27.	Mesa redonda	7096
28.	Cadeira fixa s/ braço preta	6170
29.	Cadeira fixa s/ braço preta	6233
30.	Longarina 03 lugares	6963
31.	Longarina 03 lugares	6976
32.	Longarina 02 lugares	6890
33.	Armário em madeira 02 portas	234937
34.	Evaporadora LG	3546
35.	Evaporadora LG	01281
36.	Móvel em madeira com 02 porta e frente em vidro	204386
37.	Armário baixo 02 portas	05308
38.	Armário p/arquivo com 4 gavetas em ferro	5420
39.	Armário p/ arquivo com 02 portas em ferro	10688
40.	Armário p/ arquivo com 02 portas em ferro	0157
41.	Armário p/arquivo com 4 gavetas em ferro	0156
42.	Armário p/ arquivo com 02 portas em ferro	02102

Secretaria de Direitos Humanos e Juventude

Secretário **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II**

RESOLUÇÃO CMDHSC Nº 002/2025
A Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, no uso de suas atribuições previstas no Art. 61, V, da Lei Orgânica do Município do Recife e com fulcro na Lei 18.288/2016.

R E S O L V E :
Art. 1º Nomear os/as Integrantes Titulares e Suplentes dos membros Governamentais do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã do Recife, conforme Art. 2º, §§2º, 3º e Art. 10 do Regimento Interno, para compôr o Biênio 2025/2027.

Art. 2º Nomear: **DANIELY CAVALCANTE SILVA, CPF:XXX.243.264-XX,** Conselheira Titular, representante Governamental da Secretaria de Educação, em substituição a VALÉRIA MARIA GOMES RIOS.

Art. 3º Nomear: **VALÉRIA MARIA GOMES RIOS, CPF:XXX.957.964-XX,** Conselheira Suplente, representante Governamental da Secretaria de Educação, em substituição a **DANIELY CAVALCANTE SILVA.**

THOMPSOM FEITOSA
Coordenação-Geral Colegiada do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã do Recife

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome

Secretária **PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ**

PORTARIA Nº 256 DE 21 DE OUTUBRO 2025
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife;

R E S O L V E :
Art. 1º Designar as (os) servidoras (es) abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Credenciamento das propostas apresentadas em virtude de Edital de Credenciamento vinculado ao Programa CNH Social, destinado à contratação de interessados em ofertar prestação de serviços de formação de candidatos a condutores de veículos automotores realizada em Centros de Formação de Condutores (CFC), que estejam de acordo com as normas pertinentes ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), à Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), ao Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN/PE), no âmbito do município do Recife:
a) Bruna de Lima Pereira do Nascimento – CPF XXX.449.854-XX – Matrícula nº 121.444-6;
b) Ana Carolina Gama Pereira – CPF: XXX.481.874-XX – Matrícula nº 131.67-0;
c) Maria Ivone dos Santos – CPF: XXX.868.214-XX – Matrícula nº 131.155-7;
d) Willderlânia Ximenes Cunha – CPF: XXX.992.424-XX – Matrícula nº 131.141-7;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 257 DE 22 DE OUTUBRO 2025
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife;

R E S O L V E :
Art. 1º Designar as (os) servidoras (es) abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Credenciamento das propostas apresentadas em virtude de Edital de Credenciamento destinado à contratação de empresas para o Centro POP Expandido RPA 1, com vistas à oferta de prestação de serviços especializados, voltados para a proteção da população em situação de rua, no âmbito do município do Recife:

a) Alba Cléia de Aguiar Bezerra – CPF: XXX.921.294-XX – Matrícula nº 120.695-8;
b) Bartyson D' Carlos Bartolomeu Sousa – CPF: XXX.996.984-XX – Matrícula nº 13265;
c) Diego José Góes Filgueiras – CPF: XXX.884.224-XX– Matrícula nº 1068806;
d) Giselle da Silva Feitosa – CPF: XXX.646.944-XX– Matrícula nº 88977-1;
e) Roberta Maria da Mota Silveira de Farias– CPF: XXX.342.094-XX– Matrícula nº 107034-7;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

PORTARIA Nº 258 DE 22 DE OUTUBRO 2025
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife;

R E S O L V E :
Art. 1º Designar as (os) servidoras (es) abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Credenciamento das propostas apresentadas em virtude de Edital de Credenciamento destinado à contratação de empresas para o Centro POP Expandido RPA 6, com vistas à oferta de prestação de serviços especializados, voltados para a proteção da população em situação de rua, no âmbito do município do Recife:

a) Alba Cléia de Aguiar Bezerra – CPF: XXX.921.294-XX – Matrícula nº 120.695-8;
b) Bartyson D' Carlos Bartolomeu Sousa – CPF: XXX.996.984-XX – Matrícula nº 13265;
c) Diego José Góes Filgueiras – CPF: XXX.884.224-XX– Matrícula nº 1068806;
d) Giselle da Silva Feitosa – CPF: XXX.646.944-XX– Matrícula nº 88977-1;
e) Roberta Maria da Mota Silveira de Farias– CPF: XXX.342.094-XX– Matrícula nº 107034-7;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2901.4019/2024, FIRMADO EM 24/10/2024.
Espécie: Pregão Eletrônico
Base Legal: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 17.765/2012 e Decreto Municipal nº 22.592/2007.
Processo: Processo Licitatório n° 24/2023 - CPLS.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME E DORCAM LTDA ME.
Objeto: Constitui objeto deste segundo termo aditivo ao contrato:
I - A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 24.10.2025 e termo final o dia 23.10.2026;
II - O valor global para o período permanece em R$ 888.001,26 (oitocentos e oitenta e oito mil e um real e vinte e seis centavos)
Preço Global: R$ 888.001,26 (oitocentos e oitenta e oito mil e um real e vinte e seis centavos).
Prazo: De 24/10/2025 a 23/10/2026.
Dotação Orçamentária nº: 5901.08.244.1.204.2.518 - Natureza 3.3.90.33, Fonte 500 e 660.
Recursos Financeiros: Recursos não vinculados de impostos.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE

RESOLUÇÃO CMAS Nº 050/2025
Dispõe sobre a divulgação do resultado final da Eleição Complementar da Representação da Sociedade Civil para o Biênio 2025–2027 do Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade do Recife – CMAS/Recife.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS/RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369/2017,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife;

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2025 – CMAS/Recife, destinada à composição das vagas de titular e suplência da representação da Sociedade Civil, para o Biênio 2025–2027;

CONSIDERANDO a realização da Eleição Complementar da Sociedade Civil, ocorrida no dia 20 de outubro de 2025, sob a coordenação da Comissão Eleitoral designada para este fim;

R E S O L V E :
Art. 1º - Divulgar o resultado final da Eleição Complementar da Sociedade Civil, referente à composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – Biênio 2025/2027, conforme segue:

I – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Titulares:
1. Centro de Reabilitação e Valorização da Criança – CERVAC, CNPJ nº 24.566.754/0001-71 - (1º Titular)

2.Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social – CENDHEC, CNPJ nº 24.417.305/0001-61 - (2º Titular)

3.Instituto de Assistência Social Dom Campelo – IASDOC, CNPJ nº 14.432.370/0001-02 - (3º Titular)

4.Fundação Fé e Alegria do Brasil – Filial Pernambuco, CNPJ nº 46.250.411/0020-07 - (4º Titular)

Suplentes:
1.Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO, CNPJ nº 51.549.301/0018-58 - (1º Suplente)

2.Instituto Travessia, CNPJ nº 10.271.915/0001-95 - (2º Suplente)

3.Centro de Atendimento a Meninas e Meninos DB – CAMM, CNPJ nº 08.961.286/0001-83 - (3º Suplente)

II – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ENTIDADES DE ASSESSORAMENTO

Titular:
1.SOS Corpo – Instituto Feminista para Democracia, CNPJ nº 08.124.919/0001-07 - (2º Titular)

III – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – USUÁRIOS(AS) OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS(AS)

Suplentes:
1.Edmilson Gomes Soares – (1º Suplente)

2.Allan Philippe Santos do Nascimento – (2º Suplente)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de outubro de 2025.

NATÁLIA VALADARES
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS N° 2201.1013/2022, CELEBRADO EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 009/2021, referente ao Processo Licitatório nº 022/2021 - CPLS, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021 - CPLS.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER E ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 14.10.2025 e termo final o dia 13.10.2026.
Prazo: De 14.10.2025 a 13.10.2026.
Valor Global: R$ 80.993,40 (oitenta mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos), conforme 4º Termo de Apostilamento.
Dotação Orçamentária: nº 2201.14.422.1.252.2.076 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33.6 – Fonte 500.
Nota de Empenho: Nº 2025NE000280
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

Secretaria de Saneamento

Secretário **MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No. 2301.4008/2023, CELEBRADO EM 03 DE JANEIRO DE 2024.
Base Legal: Art. 57, §1°, da Lei n° 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 006/2023 – Concorrência nº 006/2023-CELSS/SESAN
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SANEAMENTO) e Consórcio ETE CORDEIRO, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, inscrito no CNPJ sob o n° 53.259.823/0001-00.
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência, por 12 (doze) meses, respectivamente, sendo a execução de 09 de Julho de 2025 a 08 de Julho de 2026 e vigência de 09 de Outubro de 2025 a 08 de Outubro de 2026.
Saldo do Contrato : R$ 21.871.568,47 (vinte e um milhões, oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: Nº 1.17.512. 1220. 1252 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 – Fontes: 500 e 754.
Recursos Financeiros: Recursos não vinculados de Impostos/ Recursos de Operações de Crédito

Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz

Secretário **TÚLIO ALBUQUERQUE DUARTE ARRUDA**

ERRATA A PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO Nº 128 DE 09.10.2025, PÁGINA 11.
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
№ 3801.1005/2023, CELEBRADO EM 17 DE AGOSTO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico
Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070/2023, e Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
Objeto:Onde se lê: A prorrogação do prazo de vigência por mais 60 dias, tendo como termo inicial o dia 30.08.2025 e termo final o dia 29.10.2025.
Leia-se: A prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, tendo como termo inicial o dia 30.08.2025 e termo final o dia 29.10.2025. O Presente contrato terá encerramento antecipado (cláusula de "morte súbita"), evidenciada a conclusão de Processo Ordinário de Licitação e/ou de Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente para os mesmos itens que integram a presente contratação.

Secretaria de Ordem Pública e Segurança

Secretário **ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA**

PORTARIA Nº 068 SEOPS/SEDEC/GGAS DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 012/2025 SEOPS/GAB de 21 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 099/2025 SEOPS/SEDEC/GGAS/GASNOR/SNOR de 08 de setembro de 2025, processo SEI 22.008498/2025-67.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada a alteração de titularidade do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, da Sra. **TATIANE SILVA DE AQUINO, CPF XXX.446.XXX-59 e RG X.684.6XX SSP/PE; para a Sra. RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA, CPF XXX.317.XXX-49 e RG X.525.2XX SDS/PE;** por ser considerada chefe do núcleo familiar, sendo este benefício relativo à residência localizada neste Município, na Rua Araci, 01, Visgueiro, Vasco da Gama.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar da data de publicação.

CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 069 SEOPS/SEDEC/GGAS DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 012/2025 SEOPS/GAB de 21 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 114/2025 SEOPS/SEDEC/GGAS/GASNOR/SNOR de 08 de outubro de 2025, processo SEI 22.009823/2025-17.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada a alteração de titularidade do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, por motivo de falecimento da Sra. **ANA MARIA DA SILVA, CPF XXX.565.XXX-49 e RG X.871.0XX SSP/PE; para a Sra. POLLYANA FELIX DA SILVA, CPF XXX.550.XXX-90 e RG X.668.2XX SDS/PE;** sendo este benefício relativo à residência localizada neste Município, na Ocupação Vila Esperança, 190, Macaxeira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 30 de setembro de 2025.

CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 070 SEOPS/SEDEC/GGAS DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL, no uso das suas atribuições, considerando a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 012/2025 SEOPS/GAB de 21 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 044 SEOPS/SEDEC/GGAS/GASP de 02 de julho de 2025, processo SEI 22.001443/2025-26.

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica autorizada a concessão do Benefício de Auxílio-Moradia de que cuida a Lei nº 18.936 de 08 de junho de 2022, em favor da Sra. **TANIA DE ASSIS DOS SANTOS, CPF XXX.142.XXX-15 e RG X.556.8XX SDS/PE,** devidamente cadastrada junto a Secretaria Executiva de Defesa Civil do Recife, que teve de ser retirada de sua residência localizada neste Município, na Avenida Ministro Oliveira Salazar, 245 B, Ibura de Baixo, Ibura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 31 de maio de 2025.

CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL. BM
Secretário Executivo de Defesa Civil

PORTARIA Nº 2467 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 38.883 de 27 de junho de 2025 e tendo em vista o art. 21 da Lei Municipal nº 19.352/2025, considerando autorização do Conselho de Política de Pessoal nos termos do processo SEI nº 27.013951/2025-15.

R E S O L V E :
Atribuir a Gratificação de Atividade aos servidores abaixo relacionados, conforme abaixo especificado.

Matricula	Nome	Nivel	VIGÊNCIA
1306537	WELLITÂNEA MARIA DA SILVA	D	01/10/2025

MAÍRA FISCHER
Secretária de Administração

R E T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista o contido no Ofício nº 284/2025 - SAD/GAB, SEI nº 11.000194/2025-81, na Portaria nº 2391, de 17 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 136 de 25 de outubro de 2025, referente a demissão da servidora **NATHALIA BARROS DE MOURA.**

ONDE SE LÊ: Matrícula 54.979-7.

LEIA-SE: Matrícula 94.876-0

MAÍRA FISCHER
Secretária de Administração

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.017873/2025-91
Requerente: Reginaldo Antônio Barroso Teixeira
Assunto: Prorrogação de Posse

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pelo requerente **Reginaldo Antônio Barroso Teixeira, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.943.794-xx,** nomeado para o cargo de Médico do Trabalho 20H - Concurso 2019, mediante Portaria nº 1535, de 07 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de outubro de 2025.

Urge salientar, no entanto, que a Gerência Geral de Promoção à Saúde e Bem Estar do Servidor, em despacho anexado ao SEI em 23/10/2025 (ID nº 6391935), declinou que está de acordo somente com a prorrogação de 10 (dez) dias, tendo em vista a necessidade do serviço, e não de 30 (trinta) dias, como solicitado pelo requerente.

Assim, deve o requerente tomar posse até o dia 06/11/2025 (quinta-feira), com fulcro no art. 22, §1º da Lei Municipal nº 14.728/85.

Recife/PE, 24 de outubro de 2025.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.018072/2025-42
Requerente: Ana Vitória de Lima Nascimento
Assunto: Prorrogação de Posse

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Ana Vitória de Lima Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.733.514-xx,** nomeada para o cargo de Professor I, mediante Portaria nº 1533, de 07 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de outubro de 2025, nos termos do opinativo da Gerente Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, em despacho registrado no SEI em 23/10/2025 (ID nº 6392631).

Assim, deve a requerente tomar posse até o dia 06/12/2025 (sábado), prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, 08/12/2025 (segunda-feira), com fulcro no art. 22, §1º da Lei Municipal nº 14.728/85.

Recife/PE, 24 de outubro de 2025.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

ALEXANDRE FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome

Secretária **PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ**

PORTARIA DE Nº 259 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder suprimento individual identificado nos elementos de despesas 3.3.90.30.61 e no 3.3.90.39.76, durante o exercício de 2025, perante o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para o servidor relacionado abaixo:

Nome: Maria Lídia de Almeida Silva
CPF: *.308.364-****
Cargo: Gestor de Unidade (CAA1)
Matrícula:128.475-4

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

PORTARIA SAS Nº 260, de 23 de outubro de 2025
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME (SAS), no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife;

R E S O L V E :
Art. 1º Designar as(os) servidoras(es) abaixo elencados para compor a Comissão Técnica, responsável pela análise das amostras que serão apresentadas por licitantes concorrentes do processo de aquisição de materiais de higiene pessoal e itens para bebês, destinados a atender as necessidade da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, SEI n º 27.001001/2025-30, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021, em seu art.6º, inciso L, e art.42, §2º, sendo eles:

I.Maricília Geraldo da Silva, Chefe de Divisão de Compras, matrícula nº 1069500, na condição de presidente;

II.Perla dos Santos Lira, Chefe de Divisão de Acolhimento de Criança e Adolescente, matrícula nº 1207911, na condição de membro;

III.Josemar da Silva Monteiro, Chefe de Divisão de Acolhimento de Adultos, matrícula nº 1214900, na condição de membro;

IV.Mirelly Andreia Lima da Silva, Chefe de Divisão de Acolhimento da Pessoa Idosa, matrícula nº 1255924, na condição de membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

PORTARIA SAS Nº 261, de 24 de outubro de 2025
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME (SAS), no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife;

R E S O L V E :
Art. 1º Designar as(os) servidoras(es) abaixo elencados para compor a Comissão Técnica de Avaliação de Catálogos de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, vinculada ao processo licitatório que tem por objeto a aquisição de equipamentos e utensílios destinados à estruturação das unidades de alimentação e nutrição, com vistas ao fortalecimento das ações de segurança alimentar e nutricional, destinados a atender às necessidade da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, SEI n º 27.009509/2025-86, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021, em seu art.6º, inciso L, e art. 42, §2º.

I.FELIPE LIMA SOARES, Gerente de Nutrição, matrícula nº 1137760, CPF nº *.708.664-**,** na condição de presidente;

II.CARLA SUELEN DA SILVA ALVES, Chefe de Divisão de Nutrição, matrícula nº 1186884, CPF nº *.580.264-**,** na condição de membro;

III.FERNANDA KESSIA RODRIGUES DE SOUZA ESCOTERIO, Chefe de Setor do Banco de Alimentos, matrícula nº 1229362, CPF nº *.288.374-**,** na condição de membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2901.4018/2024, FIRMADO EM 30/10/2024.
Espécie: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993
Processo: Pregão Eletrônico nº 31/2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME E B.M.S. DE MORAES RAMOS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Objeto: Constitui objeto deste segundo termo aditivo ao contrato a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 30.10.2025 e termo final o dia 29.10.2026;
Preço Global: R$ 573.494,38 (quinhentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)
Prazo: De 30/10/2025 a 29/10/2026.
Dotação Orçamentária nº: 5901.08.244.1.204.2.518, 5901.08.244.1.204.2.519; 5901.08.122.2.161.2.723; 5901.08.244.1.324.2.220; Elemento de Despesa n 3.3.90.30.
Recursos Financeiros: 500 e 660

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2901.4011/2025, FIRMADO EM 24/10/2025.
Espécie: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017.
Processo: Processo Licitatório nº 021/2023; Pregão Eletrônico nº 017/2023 - CPLCC.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME E ART-JET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.
Objeto: contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais (impressoras e digitalização) para Prefeitura do Recife, de caráter local, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários; (EXCETO PAPEL) em lote único, conforme itens abaixo:

LOTE	ITEM	CADUS	TIPO DE EQUIPAMENTO	QTD. DE EQUIPAMENTOS	VALOR POR MÊS	VALOR ANUAL
Único	1	166	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4	120	R$36.000,00	R$432.000,00
	3	166	MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA A3	1	R$864,00	R$10.368,00
	4	427	VALOR UNITÁRIO POR IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICA - A4	240.000	R$ 0,02	R$ 57.600,00
	6	427	VALOR UNITÁRIO POR IMPRESSÃO LASER COLORIDA A3	200	R$ 0,30	R$ 720,00

Preço Global: R$500.688,00 (quinhentos mil seiscentos e oitenta e oito reais).
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 24/10/2025 e final 23/10/2026.
Dotação Orçamentária nº: 5901.1.08.122. 2161. 2723 / 5901.1.08.244. 1204. 2518 / 5901.1.08.244. 1204. 2519 -Elemento de Despesa n 3.3.90.39; Fonte: 500 e 660.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2901.1009/2024, FIRMADO EM 25/10/2024.
Espécie: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei n° 8666/1993 e 10.520/2022, Decreto Municipal nº 27.070/2013.
Processo: Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023, do Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú - CIMPAJEÚ.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME E PBF GRÁFICA & TÊXTIL LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste primeiro termo aditivo ao contrato a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 25/10/2025 e termo final 24/10/2026;
Preço Global: R$1.179.304,92 (um milhão, cento e setenta e nove mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos).
Prazo: De 25/10/2025 a 24/10/2026.
Dotação Orçamentária nº: 5901.08.244.1.204.2.518, Fonte: 500 e 660
5901.08.244.1.204.2.519; Fonte: 500 e 660
5901.08.122.2.161.2.723; Fonte: 500
Elemento de Despesa nº 3.3.90.39;
Recursos Financeiros: Recursos não vinculados de impostos.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS/RECIFE

RESOLUÇÃO Nº 050/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
(Publicada no Diário Oficial do Município em 23 de outubro de 2025 – Dispõe sobre a divulgação do resultado final da Eleição Complementar da Representação da Sociedade Civil para o Biênio 2025–2027 do Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade do Recife – CMAS/Recife)

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369/2017, e considerando a necessidade de retificação de informação constante na Resolução CMAS Recife nº 050/2025,

R E S O L V E :
No quadro de Titulares das Entidades de Assessoramento, **ONDE SE LÊ:**
- SOS Corpo – Instituto Feminista para Democracia, CNPJ nº 08.124.919/0001-07 – (2º Titular)

LEIA-SE:
(suprime-se esta indicação)
Justificativa:
A presente errata tem por finalidade suprimir a indicação do SOS Corpo – Instituto Feminista para Democracia, que participou do processo eleitoral apenas na condição de eleitora habilitada, não concorrendo como candidata habilitada, conforme previsto no Edital nº 02/2025 – CMAS/Recife.

Recife, 29 de outubro de 2025.

NATÁLIA VALADARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife

RESOLUÇÃO Nº 051/2025
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro do 2º Quadrimestre de 2025, referente aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE – CMAS/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, e considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 23 de outubro de 2025,

R E S O L V E :
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Físico-Financeiro do 2º Quadrimestre de 2025 referente aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no âmbito do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros – Fundo a Fundo (FAF), correspondente ao período de maio a agosto de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 23 de outubro de 2025.

NATÁLIA VALADARES
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife

RESOLUÇÃO Nº 052/2025
Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas dos Recursos Próprios, Recursos Federais e das despesas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente ao 2º Trimestre do Exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 23 de outubro de 2025;

R E S O L V E :
Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas dos Recursos Próprios, Recursos Federais e das despesas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente ao 2º Trimestre do Exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário

Recife, 23 de outubro de 2025.

NATÁLIA VALADARES
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife

Secretaria de Cultura

Secretária **CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

A Secretaria de Cultura do Município do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio de seus representantes legais e no uso de suas atribuições, considerando a realização do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2026,

R E S O L V E M :
Complementar a Comissão Julgadora da Final do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2026, publicada na Edição nº 005 do Diário Oficial do Município (DOM), de 15/01/2026, por meio da Portaria nº 05, de 15 de janeiro de 2026, com o seguinte jurado:

RODOLFO EMMANUEL DE AQUINO - Inscrito no CPF sob o nº *.634.984-**.**

Recife, 27 de janeiro de 2026.

CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES
Secretária de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0292/2024, que tem por finalidade aditar a vigência do contrato nº 0292/2024, por mais 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993. Contratantes: FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE e a EMPRESA LUMINÁRIO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.102.909/0001-62. Valor Global: R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais). Nova Vigência: 23/01/2026 a 22/01/2027.

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome

Secretária **PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMAS
Dispõe sobre a aprovação do Edital e do Regimento Eleitoral para a 3ª eleição da sociedade civil, referente ao Biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), ad referendum do seu Pleno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, considerando a Resolução CMAS nº 03/2026, que dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral,

R E S O L V E :
Art. 1º Aprovar o Edital e o Regimento Eleitoral para a 3ª eleição da sociedade civil, referente ao Biênio 2025/2027 no CMAS, os quais estão publicados a seguir neste Diário Oficial.

Art. 2º Estão anexos a esta resolução edital e regimento eleitoral.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 26 de janeiro de 2026.

NATÁLIA DE LIMA VALADARES
Presidenta do CMAS Recife

EDITAL Nº 01/2026
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RECIFE CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM ELEITORAL DA 3ª ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, REFERENTE AO BIÊNIO 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como na Lei Municipal nº 18.369, de 28 de agosto de 2017, considerando a deliberação ad referendum do Pleno do CMAS, formalizada por meio da Resolução CMAS nº 03, de 24 de janeiro de 2026, convoca as entidades de Atendimento, de Defesa e Garantia de Direitos e de Assessoramento, inscritas no CMAS, bem como as Entidades de Trabalhadores do SUAS, para participarem do processo eleitoral da 3ª eleição da sociedade civil, referente ao Biênio 2025/2027, que elegerá os representantes titular e suplentes para as vagas remanescentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2025/2027, em conformidade com as disposições abaixo:

DO OBJETO:
Eleição dos/as representantes da sociedade civil para complementar a composição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Recife, para o biênio 2025/2027, conforme discriminação a seguir:

I - 01 (um) SUPLENTE, representante de entidades de Atendimento;
II - 01 (um) TITULAR e 02 (dois) SUPLENTES, representantes de entidades de Assessoramento;
III - 02 (dois) SUPLENTES, representantes de entidades de Defesa e Garantia de Direitos;
IV - 02 (dois) SUPLENTES, representante de entidades de Trabalhadores do SUAS, conforme Art. 126 da NOB/SUAS de 2012.

DO FÓRUM:
O Fórum Eleitoral Complementar do CMAS será realizado no dia 23/02/2026, de forma presencial, na Sala de Reuniões do CMAS, podendo ter a duração de até 04 (quatro) horas, das 9h às 13h, devendo ser lavrada a ata em livro próprio, assinada pela mesa, encaminhada ao Prefeito do Recife, o qual dará posse aos/às eleitos/as no prazo de até 30 (trinta) dias após as eleições.

DA INSCRIÇÃO:
A inscrição das entidades da sociedade civil e das entidades de trabalhadores para participar poderá ser feita:

Por meio presencial, na sala da Secretaria Executiva do CMAS; ou Por meio eletrônico, através do e-mail: cmasrecife@gmail.com .

DO PRAZO:
O período de inscrição será a partir da data da publicação deste edital 27/01/2026 a 10/02/2026.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
1- No ato da inscrição as Entidades de Assistência Social e Entidades de Trabalhadores/as, deverão apresentar a seguinte documentação:

A) Cópia de Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório;
B) Ofício indicando qual a natureza que a entidade representa e se participa na condição de eleitora e/ou candidata, indicando também titular e suplente, aptos/as para votação. (Modelo fornecido pelo CMAS no anexo 2).

Obs.: 1. Somente membros da diretoria da entidade, trabalhadores/as, prestadores/as de serviço e associados/as poderão votar.

Obs. 2: Toda a documentação deverá ser encaminhada anexa ao e-mail ou entregue na sala da Secretaria Executiva do CMAS, no ato da inscrição.

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES:
Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação preliminar de habilitados/as até o dia 12 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial do Município e pelo correio eletrônico (e-mail), abrindo-se o prazo para recursos de 13 a 19 de fevereiro de 2026, entregues por meio físico, na sala da Secretaria Executiva do CMAS ou enviados para o e-mail: cmasrecife@gmail.com.

A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos, homologando, publicando no Diário Oficial e pelo correio eletrônico (e-mail), a listagem final das entidades habilitadas à 3ª eleição da sociedade civil até o dia 21 de fevereiro de 2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O Ministério Público de Pernambuco será informado e convidado a acompanhar todo o processo eleitoral.

Recife, 26 de janeiro de 2026.

Comissão Eleitoral da 3ª Eleição da Sociedade Civil - Biênio 2025/2027.

ANEXO – 01
REGIMENTO ELEITORAL DA 3ª ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, REFERENTE AO BIÊNIO 2025/2027.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente eleição para escolha das entidades da sociedade civil e das entidades de trabalhadores do SUAS, que irão complementar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - para o biênio 2025/2027, será regulada por este Regimento Eleitoral, nos termos do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - O processo eleitoral observará os princípios da legalidade, paridade, transparência, publicidade, participação democrática e controle social, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e a Lei Municipal nº 18.369/2017.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º A Comissão Eleitoral será composta conforme a Resolução CMAS nº 03/2026, sendo integrada pelos(as) seguintes conselheiros(as):

I – CAROLINE MIGUEL DE LIMA E SILVA – Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO;
II – ELIANE MARIA DE CASTRO SILVA – Inspetoria Salesiana do Nordeste do Brasil – ISNEB;
III – FRANCISCA GRAÇAS DE JESUS – Instituto de Assistência Social Dom Campelo – IASDOC;
IV – RAYANA TAMIRES SANTOS SOUSA DO NASCIMENTO – Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Pernambuco – SINTIBREF-PE.

Parágrafo único: Integra a Comissão Eleitoral, na condição de convidada, Cybelle Oliveira da Silva, ex-presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), representante da Sociedade Bíblica do Brasil (SBB).

Art. 4º A Comissão Eleitoral elegerá, dentre seus membros, 01 (um/uma) Presidente e 01 (um/uma) Secretário(a).

Art. 5º Caberá à Comissão Eleitoral dar ciência dos termos deste Regimento Eleitoral ao Pleno do CMAS, ao Ministério Público e às entidades e organizações da sociedade civil diretamente habilitadas para participação nas eleições.

Art. 6º Compete à Comissão Eleitoral:

I – coordenar, acompanhar e fiscalizar todo o processo eleitoral;
II – analisar inscrições, habilitações e recursos;
III – divulgar cronograma, listas e resultados;
IV – dirimir dúvidas e deliberar sobre situações omissas;
V – lavrar atas e proclamar os resultados.

CAPÍTULO III
DAS ENTIDADES ELEITORAS E DA HABILITAÇÃO

Art. 7º Estão aptas a participar do processo eleitoral complementar as entidades de Atendimento, Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos inscritas no CMAS, bem como as entidades de Trabalhadores do SUAS, previamente habilitadas, conforme as Resoluções CNAS nº 14/2014 e nº 06/2015, ressalvados os dispositivos deste Regimento:

RESOLUÇÃO CNAS Nº 14/2014
"Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I- de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
II- de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
- de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigente.

RESOLUÇÃO CNAS Nº 06/2015
"Art. 1º Reconhecer como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam o interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Parágrafo primeiro – O processo eleitoral complementar de que trata este Regimento obedecerá ao Cronograma elaborado pela Comissão eleitoral anexo.

Parágrafo segundo – Além dos documentos listados no Edital de Convocação, as entidades e organizações de trabalhadoras/es deverão comprovar, através de documento oficial legível e sem rasuras, que seus/suas indicados/as como eleitores/as e/ou candidatos/as possuem vinculação de no mínimo 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro – A condição de voluntário não será considerada como representação institucional.

Parágrafo quarto – Caberá à Comissão Eleitoral apreciar os documentos comprobatórios de entidades da Assistência Social e entidades de trabalhadores/as.

Parágrafo quinto – As representações de entidades da sociedade civil e representantes de entidades de trabalhadores não poderão sob nenhuma hipótese, estarem envolvidas com atos ou fatos que firam a ética preconizada pela NOB SUAS /2012 em seu Artigo 6º inciso I e II.

Parágrafo sexto – Não serão habilitadas pela Comissão Eleitoral as entidades que tiverem suas contas rejeitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos dois últimos anos (2024/2025).

Parágrafo sétimo – Todas as entidades da sociedade civil e de entidades de trabalhadores habilitados/as pela Comissão Eleitoral estarão igualmente aptos/as a votar e/ou a serem votados/as, de acordo com este Regimento e nos termos do Edital de convocação.

Parágrafo oitavo – Após a Publicação da lista preliminar de habilitados/as para fins de candidatura, poderão ser apresentados recursos obedecendo à data constante no Cronograma.

Parágrafo nono – A relação final das entidades da sociedade civil e das entidades de trabalhadores habilitados/as para fins de candidatura será divulgada, até o dia 21/02/2026, publicada no Diário Oficial e pelo correio eletrônico (e-mail).

Art. 8º - Se o/a representante titular da entidade da sociedade civil, indicado/a previamente em ofício, não puder comparecer ao Fórum Eleitoral Complementar, será substituído/a pelo/a seu/sua suplente, também indicado/a previamente no ofício encaminhado à Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A 3ª eleição das entidades da sociedade civil e das entidades dos trabalhadores do SUAS que irão complementar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para a gestão 2025/2027 se dará em turno único de votação, de forma presencial, na Sala de Reuniões do CMAS no horário das 9h às 13h, do dia 23 de fevereiro de 2026, com acesso disponibilizado pela Comissão Eleitoral.
Parágrafo Único – Caso a quantidade de entidades habilitadas seja igual ou menor ao número de vagas, a eleição poderá se dar por aclamação, considerando cada segmento.

Art. 10 - A mesa eleitoral será formada por 03 (três) membros da Comissão Eleitoral, sendo presidida pelo/a presidente daquela e mais dois membros sendo 01 (um/a) secretário e 01 (um/a) mesário/a designados/as pela própria Comissão Eleitoral.
Parágrafo Único – O Ministério Público será convidado para acompanhar o processo eleitoral.

Art. 11 - A mesa Eleitoral terá a função de computar e apurar os votos, bem como a de lavrar a ata de eleição e proclamar os/as eleitos/as.

CAPÍTULO V
DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

Art. 12 - A votação será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, presencialmente.

Art. 13 – Os/as representantes das entidades da sociedade civil e das entidades de trabalhadores do SUAS deverão estar presentes no momento da votação, munidos de documento original de identificação com foto, devendo ser registrada a lista de presença.

Art. 14 – A votação ocorrerá de forma nominal e imediatamente registrada em ata, assegurado 01 (um) voto por entidade habilitada.

Art. 15 – Os/as representantes das entidades de atendimento votarão em 01 (uma) entidade para suplência do seu segmento de representação.

Art. 16 - Os(as) representantes das entidades de assessoramento votarão em 01 (uma) entidade para a titularidade e em 02 (duas) entidades para a suplência do seu respectivo segmento de representação.

Art. 17 – Os/as representantes das entidades de Defesa e Garantia de Direitos votarão em 02 (dois) representantes, para a suplência no seu segmento de representação.

Art. 18 - Os/as representantes das entidades de Trabalhadores votarão em 02 (dois) representantes, para a suplência no seu segmento de representação.

Art. 19 – Após o encerramento da votação, apuração dos votos e proclamação dos/as eleitos/as, será lavrada ata do processo eleitoral pelo/a Secretário/a da mesa.

Art. 20 – Em caso da eleição por aclamação os Art. 14 ao 19 serão desconsiderados.

Art. 21 - Fatos ocorridos durante a eleição e apuração dos votos que possam interferir na validade, eficácia e resultado serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral, que decidirá de imediato.

Parágrafo único - Os fatos ou decisões de que trata o caput, serão consignados em ata.

Art. 22 - Tendo sido consignado em ata o término da apuração de votos, não caberá recurso contra fatos ocorridos durante a votação.

Art. 23 - Qualquer impugnação de voto deverá ser feita no momento da apuração, verbalmente, cabendo à Comissão Eleitoral consignar em ata a impugnação, que conterá, necessariamente, o nome do impugnante, o número do seu documento de identificação e os motivos da impugnação.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral receberá e julgará a procedência da solicitação no momento da impugnação.

Art. 24 - A ata, uma vez lavrada e aprovada será assinada pelos membros da comissão eleitoral, Ministério Público e fiscais presentes.

Parágrafo Único – Em caso de aclamação, a ata será assinada pelos presentes.

CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 25 - A apuração dos votos será realizada no momento da votação, e em conformidade com o horário estabelecido pela mesa eleitoral, acompanhada pelo Ministério Público, caso o mesmo esteja presente.

Art. 26 - Serão proclamadas eleitas as entidades da sociedade civil e as entidades de trabalhadores mais votadas, em conformidade com as vagas estabelecidas para o seu segmento representativo.

Parágrafo único - Conforme prevê o art. 3º da lei 18.369/2017, o mandato de cada entidade da sociedade civil e de cada entidade de trabalhadores do SUAS, será de 02 (dois) anos, contados da data da ocorrência do primeiro pleito durante o biênio em vigência, tendo em vista se tratar de 3ª eleição da Sociedade Civil para o biênio 2025-2027, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Art. 27 - Em caso de empate entre os segmentos, o critério de desempate será:

I - Entidades da sociedade civil: o critério de desempate será o de antiguidade, de acordo com a data de inscrição no CMAS;
II - Entidades de trabalhadores do SUAS: o critério de desempate será o de antiguidade, considerando a data da Lei de criação do órgão de sua representação, conforme o CNPJ;

Art. 28 - O presidente da mesa eleitoral proclamará preliminarmente o nome dos/as eleitos/as (titular e suplentes), após o que será lavrada a ata de eleição.

Art. 29 - O resultado final da eleição será publicado no Diário Oficial e afixado na Sala da Secretaria Executiva do CMAS, comunicando-se a quem de direito.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - As entidades eleitas no 3º Fórum Eleitoral da Sociedade Civil para titular e suplentes, indicarão o nome de seus/suas representantes, pertencentes aos seus quadros de associados/as, devendo comprovar que participam há no mínimo 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: A comprovação deverá ser feita por cópia de ata onde conste o nome do/a representante em ofício dirigido por meio eletrônico (e-mail) ao CMAS e à gestora da Política Municipal de Assistência Social, em até 04 (quatro) dias úteis a contar da data da eleição.

Art. 31 - As entidades, titular e suplentes, que não encaminharem a indicação no prazo estabelecido perderão seu direito a participar do Conselho, sendo convocada a entidade subsequente.

Art. 32 – Os/as representantes eleitos/as no 3º Fórum Eleitoral, uma vez indicados/as pelas entidades da sociedade civil e pelas entidades de trabalhadores do SUAS, serão nomeados/as pelo Chefe do Executivo Municipal, para um mandato correspondente ao biênio atual de 02 (dois) anos, 2025/2027, fazendo publicar o ato de nomeação, no Diário Oficial do Município.

Parágrafo primeiro - A nomeação dos/as eleitos/as se dará no prazo de até 30 dias. Após a proclamação dos resultados, dar-se-á posse aos/as eleitos/as até o dia 06/03/2026.

Art. 33 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum do Pleno do CMAS.

Art. 34 - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 26 de janeiro de 2026.

Comissão Eleitoral da 3ª Eleição da Sociedade Civil - Biênio 2025/2027.

ANEXO – 02

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO 3º PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL para o BIÊNIO 2025/2027.
Nome da Entidade/Organização:
Presidente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ( )
Endereço Eletrônico:

Habilitação: (Campo obrigatório) Condição: ( ) Eleitor/a ( ) Candidato/a
Representante de Entidades de Atendimento ( )
Representante de Entidades de Assessoramento ( )
Representante de Entidade de Defesa e Garantia de Direitos ( )
Representante de Entidade de Trabalhadores/as do SUAS ( )

Data _____de _____de 2026.

Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal

ANEXO – 03
DECLARAÇÃO

Declaro que a pessoa designada abaixo participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____ _____(esclarecer vínculo).

Declaro que o/a suplente designado/a abaixo participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Representante:

Nome completo: ..... ……
Nº do RG: ....., Órgão expedidor ;
CPF: ..... ;
Titulo de Eleitor: .....
Endereço : .....
……; Telefone: ( ) ..... ;
Email: .....

Suplente:

Nome completo: .....
Nº do RG: ..... Órgão expedidor: ..... ;
CPF: .....
Titulo de Eleitor: .....
Endereço : .....
Telefone: ( ) ;
Email: .....

Assinatura do representante legal:

Assinatura da pessoa designada:

Assinatura do suplente:

ANEXO 04
CRONOGRAMA DO 3º PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL - BIÊNIO – 2025/2027

Publicação do Edital	27/01/2026
Período de inscrição	27/01/2026 a 10/02/2026
Relação Preliminar de Habilitados/as para o Processo Eleitoral	12/02/2026
Prazo para Recurso	13/02/2026 a 19/02/2026
Homologação da Listagem Final dos/as habilitados/as para o Processo Eleitoral	21/02/2026
Fórum de Eleição	23/02/2026
Resultado Final da eleição	24/02/2026
Nomeação	Até 28/02/2026
Posse	Até 06/03/2026

Recife, 26 de janeiro de 2026.

Comissão Eleitoral da 3ª Eleição da Sociedade Civil - Biênio 2025/2027.

Secretaria de Direitos Humanos e Juventude

Secretário **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II**

PORTARIA SDHJ Nº 001/2026 DE 26 DE JANEIRO 2026
O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora abaixo qualificada para exercer a atribuição de liquidante de despesas dentro das Unidades Jurisdicionadas, para que enquanto estiver em exercício do cargo, perante a Secretaria de Direitos Humanos e Juventude – SDHJ; Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI; Fundo Municipal de Juventude – FMJ e Fundo Municipal de Direitos Humanos – FMDH.

Nome: Ester Martins Pereira Campelo
CPF: xxx.685.574-xx
Matrícula: 129.873-9
Cargo: Gerente Geral de Administração e Finanças

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II
Secretário de Direitos Humanos e Juventude

PORTARIA SDHJ Nº 002/2026 DE 26 DE JANEIRO 2026
O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado para exercer a atribuição de atesto das despesas dentro das Unidades Jurisdicionadas, para que enquanto estiver em exercício do cargo, perante a Secretaria de Direitos Humanos e Juventude – SDHJ; Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI; Fundo Municipal de Juventude – FMJ e Fundo Municipal de Direitos Humanos - FMDH.

Nome: Eduardo Victor Ramalho Lucena
CPF: xxx.582.874-xx
Matrícula: 130.805-0
Cargo: Chefe de Setor Administrativo e Financeiro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II
Secretário de Direitos Humanos e Juventude

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

PORTARIA Nº 004 DE 26 DE JANEIRO DE 2026
A SECRETÁRIA DA MULHER, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E,
Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscal e gestora do Termo de Cooperação nº 001/2026, a ser celebrado entre o Município do Recife/Secretaria da Mulher, o Tribunal de Justiça de Pernambuco, a Secretaria de Defesa Social e a Polícia Militar de Pernambuco .

I. Fiscal: **Ailza Calado Costa, Matrícula nº 114.124-4;**
II. Gestora: **Avani Santana, Matrícula nº 566553.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Mulher

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2201.1003/2022, CELEBRADO EM 04 DE JANEIRO DE 2022.
Espécie: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo: Ata de Registro de preços nº 004/2021, referente ao Processo Licitatório nº 005/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021- EMPREL, na condição de órgão não participante ou "Carona".
Contratantes:O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DA MULHER e a empresa 1 TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses
Prazo: De 07.02.2026 a 06.02.2027.
Preço Global:19.366,56 (dezenove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme 3º Termo de Apostilamento.
Dotação Orçamentária: nº 2201.14.122.2.161.2.723- - Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 - Fonte: 500.
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não Vinculados

Secretaria de Habitação

Secretário **FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA**

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO Nº 001/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026. OBJETO: Seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada em apresentar proposta para a implantação de Habitacionais de Interesse Social – HIS no Programa Minha Casa Minha Vida modalidade FAR 2025, em terrenos doados pelo Município do Recife/PE ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para famílias pré-selecionadas e contempladas para, no mínimo, 480 (quatrocentos e oitenta) unidades habitacionais a serem construídas em três empreendimentos: Habitacional Jiquiá I, com 80 (oitenta) unidades habitacionais, Jiquiá II, com 240 (duzentos e quarenta) unidades habitacionais e Jiquiá III, com 160 (cento e sessenta) unidades habitacionais, localizados à Rua Passo da Santa Cruz, Nº 289 e Rua Passo da Santa Cruz, Nº 291, Jiquiá, Recife – PE, CEP: 50771-010, com valor estimado em R$ 84.480.000,00 (oitenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil reais). Data e local da abertura de envelopes: 27/02/2026 às 10:30 horas, na sala de reunião da Secretaria de Habitação, no 11º andar do Edifício Sede da Prefeitura da Cidade do Recife, Cais do Apolo, nº 925. Interessados poderão consultar e retirar o Edital no endereço eletrônico http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/ ou na Secretaria de Habitação, situado no 11º andar da Sede da Prefeitura da Cidade do Recife, situada na Av. Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-903, em dias úteis e de funcionamento, no horário das 9:00 às 12:00 horas, mediante a entrega de 01(um) pen drive virgem. Informações pelo e-mail: chamamento.mcmv2025@recife.pe.gov.br ou pelos telefones: (81) 3355-8187 / (81) 99488-6402. Recife, 21 de janeiro de 2026. **Edrise Aires Fragoso Júnior –** Presidente da Comissão de Chamamento Público.
(Republicado por incorreção)

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 002/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026. OBJETO: Seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada em apresentar proposta para a implantação de Habitacionais de Interesse Social – HIS no Programa Minha Casa, Minha Vida modalidade FAR 2025, em terrenos doados pelo Município do Recife/PE ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para famílias pré-selecionadas e contempladas, para, no mínimo, de 424 (quatrocentos e vinte e quatro) unidades habitacionais a serem construídas em dois empreendimentos: Coelhos I, com 200 (duzentas) unidades e Coelhos II, com 224 (duzentos e vinte e quatro) unidades de Habitação de Interesse Social – HIS, localizados à Rua Padre Venâncio, s/n, Coelhos, Recife – PE, CEP: 50.060-520, com valor estimado em R$74.624.000,00(setenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil reais). Data e local da abertura de envelopes: 25/02/2026 às 10:30 horas, na Secretaria de Habitação, no 11º andar da Sede da Prefeitura da Cidade do Recife. Interessadas poderão consultar e retirar o Edital no endereço eletrônico http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/ ou na Secretaria de Habitação, situado no 11º andar da Sede da Prefeitura da Cidade do Recife, situada na Av. Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-903, em dias úteis e de funcionamento, no horário das 9:00 às 12:00 horas, mediante a entrega de 01(um) pen drive virgem. Informações pelo e-mail: chamamento.mcmv2025@recife.pe.gov.br ou pelos telefones: (81) 3355-8187 / (81) 99488-6402. Recife, 26 de janeiro de 2026. **Edrise Aires Fragoso Júnior –** Presidente da Comissão de Chamamento Público.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Espécie: Seleção Simplificada.
Base Legal: o Decreto Municipal nº. 32.568/2019, de 17 de junho de 2019, a Lei Municipal nº 18.122/2015, o Decreto nº 34.709, de 07 de Julho de 2021, o Decreto nº 35.666, de 27 de maio de 2022, o Decreto nº 36.701, de 19/06/2023, o Decreto de nº 37.821, de 31 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 074, de 01/06/2024 e o Decreto nº 38.511 de 31 de janeiro de 2025, Decreto nº 39.432 de 04 de fevereiro de 2026.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E JUCIARA MARIA DUTRA NOIA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
JUCIARA MARIA DUTRA NOIA	1121952	INSTRUTOR EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	03/02/2026 02/02/2027

Prazo: 03/02/2026 a 02/02/2027.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Espécie: Seleção Simplificada.
Base Legal: o Decreto Municipal nº. 32.568/2019, de 17 de junho de 2019, a Lei Municipal nº 18.122/2015, o Decreto nº 34.709, de 07 de Julho de 2021, o Decreto nº 35.666, de 27 de maio de 2022, o Decreto nº 36.701, de 19/06/2023, o Decreto de nº 37.821, de 31 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 074, de 01/06/2024 e o Decreto nº 38.511 de 31 de janeiro de 2025 e o Decreto n° 39.432 de 04 de fevereiro de 2026.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E JUCILENE ZEFERINO DA SILVA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
JUCILENE ZEFERINO DA SILVA	1121804	INSTRUTOR EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	03/02/2026 02/02/2027

Prazo: 03/02/2026 a 02/02/2027.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Espécie: Seleção Simplificada.
Base Legal: o Decreto Municipal nº. 32.568/2019, de 17 de junho de 2019, a Lei Municipal nº 18.122/2015, o Decreto nº 34.709, de 07 de Julho de 2021, o Decreto nº 35.666, de 27 de maio de 2022, o Decreto nº 36.701, de 19/06/2023, o Decreto de nº 37.821, de 31 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 074, de 01/06/2024 e o Decreto nº 38.511 de 31 de janeiro de 2025, Decreto nº 39.432 de 04 de fevereiro de 2026.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E KELLY DA SILVA FERREIRA
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
KELLY DA SILVA FERREIRA	1121715	INSTRUTOR EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	03/02/2026 02/02/2027

Prazo: 03/02/2026 a 02/02/2027.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Espécie: Seleção Simplificada.
Base Legal: o Decreto Municipal nº. 32.568/2019, de 17 de junho de 2019, a Lei Municipal nº 18.122/2015, o Decreto nº 34.709, de 07 de Julho de 2021, o Decreto nº 35.666, de 27 de maio de 2022, o Decreto nº 36.701, de 19/06/2023, o Decreto de nº 37.821, de 31 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 074, de 01/06/2024 e o Decreto nº 38.511 de 31 de janeiro de 2025 e o Decreto n° 39.432 de 04 de fevereiro de 2026.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E LUCYANNE PRISCYLA RAMOS DE FRANÇA PALMEIRA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
LUCYANNE PRISCYLA RAMOS DE FRANÇA PALMEIRA	1121987	INSTRUTOR EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	03/02/2026 02/02/2027

Prazo: 03/02/2026 a 02/02/2027.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Espécie: Seleção Simplificada.
Base Legal: o Decreto Municipal nº. 32.568/2019, de 17 de junho de 2019, a Lei Municipal nº 18.122/2015, o Decreto nº 34.709, de 07 de Julho de 2021, o Decreto nº 35.666, de 27 de maio de 2022, o Decreto nº 36.701, de 19/06/2023, o Decreto de nº 37.821, de 31 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 074, de 01/06/2024 e o Decreto nº 38.511 de 31 de janeiro de 2025 e o Decreto n°39.432 de 04 de fevereiro de 2026.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MARIA DA CONCEICAO LIMA OLIVEIRA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA OLIVEIRA	1121910	INSTRUTOR EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	03/02/2026 02/02/2027

Prazo: 03/02/2026 a 02/02/2027.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Espécie: Seleção Simplificada.
Base Legal: o Decreto Municipal nº. 32.568/2019, de 17 de junho de 2019, a Lei Municipal nº 18.122/2015, o Decreto nº 34.709, de 07 de Julho de 2021, o Decreto nº 35.666, de 27 de maio de 2022, o Decreto nº 36.701, de 19/06/2023, o Decreto de nº 37.821, de 31 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 074, de 01/06/2024 e o Decreto nº 38.511 de 31 de janeiro de 2025, Decreto nº 39.432 de 04 de fevereiro de 2026.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E LINDETE PEDROSA DE ARAUJO.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
LINDETE PEDROSA DE ARAUJO	1121731	INSTRUTOR EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	03/02/2026 02/02/2027

Prazo: 03/02/2026 a 02/02/2027.

EXTRATO DO Contrato de Prestação de Serviços nº 1901.4001/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e Empresa PUBLICIDADE E EVENTOS ADRENALINA LTDA.
Modalidade de Licitação:Processo Administrativo nº 001/2026
Dispensa Eletrônica nº 001/2026
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e a Empresa PUBLICIDADE E EVENTOS ADRENALINA LTDA.
Objeto: Contratação de stand com montagem básica - piso carpete na cor grafite aplicado diretamente no piso existente; parede: fechamento em painel tipo ts na cor branca estruturado em perfil de alumínio com altura de 2,20 metros; teto: vazado; elétrica: 01 spot de iluminação a cada 3m², 01 tomada simples por stand, conforme exigências, quantidades e especificações abaixo, visando atender às demandas desta Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional – STQP.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil).
Unidade Orçamentária: 1901- SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Programa de trabalho: 1.11.122. 2161. 2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS
Sub-Ação: 594 - Outras Medidas
Natureza da Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Nota de Reserva nº 2026NR000030
Emissão: 09/02/2026

Secretaria de Cultura

Secretária **CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CONVOCATÓRIA - SUBVENÇÃO CICLO JUNINO DO RECIFE - 2026
A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR tornam público, por meio dos seus representantes legais, a Convocatória para a Subvenção destinada às Quadrilhas Juninas para apresentação no Concurso de Quadrilhas do Ciclo Junino do Recife - 2026. As inscrições serão realizadas no período de 02 de março até às 17h59min (horário de Brasília) do dia 16 de março de 2026, exclusivamente pela plataforma Cultura Recife (www.culturarecife.com.br), onde serão anexados os documentos exigidos na Convocatória. A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site Cultura Recife (www.culturarecife.com.br). Dúvidas e informações poderão ser respondidas pelo telefone do Núcleo de Cultura Cidadã: 99321-1517.

Recife/PE, 24 de fevereiro de 2026.

CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES
Secretária de Cultura

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 2855/2023, que tem por finalidade aditar a vigência do contrato nº 2855/2023, por mais 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993. Contratante: FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE. Contratada: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Nova Vigência: 11/02/2026 a 10/02/2027.

Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 5727/2023. Objeto: concessão de reajuste em sentido estrito previsto no Contrato nº 5727/2023, pleiteado pela contratada, cuja tramitação ocorreu no bojo do Processo Sei. O reajuste contratual foi aplicado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do Decreto Municipal nº 32.425/2019. Fundamentação Legal: Art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 32.425/2019. Contratante: FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE. Contratada: SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA LTDA. Valor Global do Contrato: R$ 3.144.831,25 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 3335/2022. Objeto: concessão de reajuste em sentido estrito previsto no Contrato nº 3335/2022, pleiteado pela contratada, cuja tramitação ocorreu no bojo do Processo Sei. O reajuste contratual foi aplicado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do Decreto Municipal nº 32.425/2019. Fundamentação Legal: Art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 32.425/2019. Contratante: FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE. Contratada: KAIROS 23 COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. Valor Global do Contrato: R$ 221.913,67 (duzentos e vinte e um mil novecentos e novecentos e treze reais e sessenta e sete centavos).

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome

Secretária **PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2901.4001/2024 CELEBRADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
Espécie: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.
Processo: Processo licitatório nº 012/2023 – Pregão Eletrônico nº 011/2023 publicado no D.O.R. em 20/02/2025, Edição nº 027.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME e a empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
Objeto: §1º. A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 19.02.2026 e termo final o dia 18.02.2027.
Valor Global: R$2.064.467,04 (dois milhões, sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).
Prazo: 19.02.2026 a 18.02.2027.
Dotação Orçamentária: 5901.1.08.122.2161.2723 - Elemento de despesa 3.3.90.37, Fonte 500.
Recurso Financeiro: Recursos Ordinários – Não Vinculados
Transferências do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECIFE - CMAS RECIFE

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2026
Dispõe sobre a divulgação do resultado final da 3ª Eleição da Sociedade Civil para o Biênio 2025–2027 do Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade do Recife – CMAS/Recife.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.369/2017,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – CMAS/Recife;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2026 – CMAS/Recife, destinado à composição das vagas de titular e suplência da representação da Sociedade Civil, para o Biênio 2025–2027;

CONSIDERANDO a realização da 3ª Eleição da Sociedade Civil, ocorrida no dia 23 de fevereiro de 2026, sob a coordenação da Comissão Eleitoral designada para este fim;

CONSIDERANDO que a matéria foi deliberada ad referendum do Pleno do CMAS/Recife, a ser submetida à homologação na primeira reunião subsequente;

R E S O L V E :
Art. 1º - Divulgar o resultado final da Eleição Complementar da Sociedade Civil, referente à composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife – Biênio 2025/2027, conforme segue:

I – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Suplente:
1.Organização do Auxílio Fraterno - OAF, CNPJ: 10.943.561/0001-88

II – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ENTIDADES DE ASSESSORAMENTO

Titular:
1.Centro de Desenvolvimento e Cidadania - CDC, CNPJ: 03.970.166/0001-29

III – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Entidade de Defesa e Garantia de Direitos

Suplentes:
1.Associação Pernambucana de Cegos - APEC, CNPJ: 08.960.767/0001-74
2.Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade - APABB, CNPJ: 58.106.519/0007-24

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 23 de fevereiro de 2026.

NATÁLIA VALADARES
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social do Recife